



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA  
ALTERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE  
2015 A 2022

BANCO DE DADOS - ATUALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA QUE SOLICITARAM AO CONSELHO DA MAGISTRATURA A MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO, PERMANENTE OU EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2015 A 2022. QUANTIDADE TOTAL DE COMARCAS: 36 (TRINTA E SEIS).

LETRA A

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
01	ABREU E LIMA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 59/2015-DIRETORIA DO FORO</u>, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 (PROCOLOS NºS 126884/2015 E 128445/2015), DA EXMA. SRA. DRA. ADRIANA BRANDÃO DE BARROS CORREIA KAISER, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA QUE, DEVIDO A UMA EXPLOSÃO OCORRIDA NA REDE ELÉTRICA NA REGIÃO DO FÓRUM, O QUE OCASIONOU A FALTA DE ENERGIA DAS 13H30 ÀS 19H, FOI SUSPENSO O ATENDIMENTO E OS PRAZOS PROCESSUAIS NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2015. OUTROSSIM, DEVIDO AO PROBLEMA ACIMA RELATADO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015, FORAM INICIADOS OS TRABALHOS SEM SISTEMA E SEM INTERNET, O QUE IMPOSSIBILITOU A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, PROTOCOLIZAÇÃO E CONSEQUENTE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS, SEM PREJUÍZO DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS. INFORMA QUE A SITUAÇÃO</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 10.12.2015, PUBLICADA NO DJE DE 15.12.2015, EDIÇÃO Nº 228/2015, PÁGINAS 138, 140 E 142 .	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."

<p>FOI NORMALIZADA APENAS ÀS 13H. COMUNICA, AINDA, QUE OS PRAZOS DO DIA 03.12.2015, TAMBÉM FICARÃO SUSPENSOS, TENDO EM VISTA O PROBLEMA APENAS TER SIDO RESOLVIDO NO HORÁRIO ACIMA MENCIONADO, EXPEDINDO-SE UMA PORTARIA, PARA QUE SEJA PUBLICADA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO/PE.</p>		
<p>02. <u>OFÍCIO Nº 15/2017-DE</u>, DE 10 DE MARÇO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA, COM O FITO DE ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ABREU E LIMA, AS NECESSIDADES LOCAIS DE REDUÇÃO DE CUSTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA, E CONSIDERANDO AS MUDANÇAS JÁ IMPOSTAS QUANTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS COMARCAS, A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAQUELE FÓRUM, A FIM DE QUE POSSA FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H. REGISTRA QUE O REFERIDO PLEITO DE MUDANÇA BENEFICIARÁ, SOBREMANEIRA, A SOCIEDADE ABREULIMENSE E OS SERVIDORES DAQUELA COMARCA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 24.03.2017, PÁGINA 207.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ABREU E LIMA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
<p>03. <u>E-MAIL</u>, DE 16 DE AGOSTO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA QUE NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017, A PARTIR DAS 13H45, O EXPEDIENTE DO FÓRUM DE ABREU E LIMA FOI SUSPENSO EM VIRTUDE DE NÃO HAVER ENERGIA, NÃO TENDO SIDO O PROBLEMA RELACIONADO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA DA CELPE, TENDO HAVIDO FALHA NO SISTEMA INTERNO DA EDIFICAÇÃO. INFORMA, AINDA, QUE O PROBLEMA FOI RESOLVIDO NO DIA 16.08.2017, E QUE O EXPEDIENTE VOLTOU A FUNCIONAR EM SEU HORÁRIO NORMAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.08.2017, PÁGINA 84.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
<p>04. <u>OFÍCIO Nº 062/2017 - DIRETORIA DO FORO</u>, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> COMUNICA A EXPEDIÇÃO DA PORTARIA 03/2017 (CÓPIA ANEXA), QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DO INTERROMPIMENTO DE ENERGIA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.11.2017, PUBLICADA NO DJE DE 23.11.2017, PÁGINA 480.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
<p>05. <u>REQUERIMENTO - TIPE/111111111/PRESIDÊNCIA - 1000000000 - DIRETORIA DO FORO/1750000000/ABREU E LIMA/2ª V./1755031202</u>, DE 01 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 09.08.2018, EDIÇÃO Nº 142/2018, PÁGINA 139.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR O PEDIDO DE</p>

<p><b>ASSUNTO:</b> REQUER RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REDUÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO, SALIENTANDO QUE A REDUÇÃO SOLICITADA NÃO AFETARIA O ATENDIMENTO DE CAUSAS AFETAS AO ESTATUTO DO IDOSO, ECA, MS, TUTELAS DE URGÊNCIA, LIMINARES E TODAS AS DEMAIS DEMANDAS QUE DETÊM URGÊNCIA POR FORÇA DA LEI OU DA SITUAÇÃO PRÁTICA, SENDO ESSES CASOS INTEGRALMENTE COBRIDOS DAS 8H ÀS 17H (EXPEDIENTE DO FÓRUM DE ABREU E LIMA). SOLICITA AINDA QUE O EXPEDIENTE SEJA ENVIADO AO DESEMBARGADOR RELATOR PARA OPINAR SOBRE O PEDIDO E QUE SEJA RECONSIDERADA A DECISÃO PELO COLEGIADO.</p>		<p><b>RECONSIDERAÇÃO MANTENDO O HORÁRIO REGULAR DE FUNCIONAMENTO, POIS A QUESTÃO ESTÁ SENDO EXAMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO. NA OCASIÃO, O CONSELHO DECIDIU RECOMENDAR À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO O EXAME DA POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DOS SERVIDORES DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA.”</b> VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE) E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (RELATOR DA PAUTA), QUE VOTARAM PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO.</p>
<p><b>06. OFÍCIO Nº 05/2019 - DIRETORIA DO FORO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR SUBSTITUTO DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO, CÓPIA DA PORTARIA Nº 03/2019, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO FÓRUM DA COMARCA DE ABREU E LIMA, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE 01H (UMA HORA), A PARTIR DAS 16H (DEZESSEIS HORAS), ATÉ ÀS 17H (DEZESSETE HORAS), HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE NORMAL DO FÓRUM, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DEDETIZAÇÃO A SER FEITA POR EMPRESA CONTRATADA PELO TRIBUNAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 05.12.2019, PUBLICADA NO DJE DE 09.12.2019, EDIÇÃO Nº 229/2019, PÁGINA 85.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 03/2019, DA LAVRA DO JUIZ DIRETOR DO FORO SUBSTITUTO DA COMARCA DE ABREU E LIMA, DETERMINANDO-SE O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
<p><b>07. OFÍCIO Nº 07/2019-DIRETORIA DO FORO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, CÓPIA DA PORTARIA Nº 04/2019, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM DA COMARCA DE ABREU E LIMA, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE O PERÍODO DA TARDE, COM A CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, NA FORMA DO</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.01.2020, PUBLICADA NO DJE DE 31.01.2020, EDIÇÃO Nº 22.2020, PÁGINAS 244, 245, 246 E 250.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>

		CPC E DO CPP, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO EM FACE DA NECESSIDADE DO REPARO EMERGENCIAL DE VAZAMENTO DE ÁGUA, ORIUNDO DO AR CONDICIONADO LOCALIZADO NA SALA DE REDE DAQUELE FÓRUM, CONFORME SE VERIFICA NAS FOTOS ANEXAS.		
		08. OFÍCIO Nº 04/2020-DIRETORIA DO FORO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA COMARCA DE ABREU E LIMA.  <u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2020, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM DA COMARCA DE ABREU E LIMA, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, A PARTIR DAS 11H ATÉ AS 17H, HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE NORMAL DO FÓRUM, EM RAZÃO DE CURTO-CIRCUITO OCORRIDO NO SISTEMA DE "NO BREAK", POR VOLTA DAS 11H, QUE CULMINOU COM INÍCIO DE INCÊNDIO E INTENSA FUMAÇA, RESULTANDO EM RISCO À SAÚDE DOS SERVIDORES E JURISDICIONADOS, TENDO OS REPAROS SIDO CONCLUÍDOS POR VOLTA DAS 16H30.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.01.2020, PUBLICADA NO DJE DE 31.01.2020, EDIÇÃO Nº 22.2020, PÁGINAS 244, 246 E 250.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."
		09. OFÍCIO Nº 07/2020-DIRETORIA DO FORO, DE 08 DE JANEIRO DE 2020, DO EXMº SR. DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ABREU E LIMA.  <u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, CÓPIA DA PORTARIA Nº 02/2020, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM DA COMARCA DE ABREU E LIMA, NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2020, A PARTIR DAS 12H ATÉ ÀS 14H, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DO "NO BREAK", DANIFICADAS POR CURTO CIRCUITO OCORRIDO POR VOLTA DAS 11H, DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, TENDO A PERMUTA SIDO EFETUADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2020, A PARTIR DAS 12H, COM PREVISÃO DE TÉRMINO EM DUAS HORAS.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.01.2020, PUBLICADA NO DJE DE 31.01.2020, EDIÇÃO Nº 22.2020, PÁGINAS 244, 246, 247 E 250.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."
02	ÁGUA PRETA	01. E-MAIL, DE 30 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA.  <u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA A PORTARIA Nº 001/2017-DF, ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ÁGUA PRETA NO DIA 29.05.2017, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NAQUELA COMARCA.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."
		02. OFÍCIO Nº 06/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018, DO EXMº SR. DR. RODRIGO RAMOS MELGAÇO, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ÁGUA PRETA.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, EDIÇÃO Nº	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE,

		<b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ÁGUA PRETA PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H, E NÃO MAIS DAS 9H ÀS 18H.	82/2018, PÁGINA 145. REPUBLICADA NO DJE DE 20.06.2018, EDIÇÃO Nº 113/2018, PÁGINA 57, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DJE DE 04.05.2018.	<b>AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ÁGUA PRETA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</b>
03	ARARIPINA	<b>OFÍCIO Nº 14/2017-GAB,</b> DE 17 DE JULHO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CLÉCIO CAMÊLO DE ALBUQUERQUE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 2ª VARA DA COMARCA DE ARARIPINA.  <b>ASSUNTO:</b> REQUER ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPINA PARA 08H ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.08.2017, PÁGINA 201.	<b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ARARIPINA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.
04	ARCOVERDE	<b>OFÍCIO Nº 21/17-DE,</b> DE 25 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARCOVERDE.  <b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS UNIDADES JUDICIAIS NA COMARCA DE ARCOVERDE, PARA 08H ATÉ AS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 789.	<b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ARCOVERDE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”

## LETRA B

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
05	BARREIROS	<p>01. <u>OFÍCIO S/N-GAB</u>, DE 29 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. SANDER FÍTNEY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA COMARCA DE BARREIROS.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA QUE, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE BARREIROS, TRAZENDO TRANSTORNOS DE TODA ORDEM A POPULAÇÃO, AQUELE MAGISTRADO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA REFERIDA COMARCA, RESOLVEU, MEDIANTE PORTARIA ESPECÍFICA, SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA DATA DE 29.05.2017.</p> <p>02. <u>OFÍCIO S/N-GAB</u>, DE 30 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. SANDER FÍTNEY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA COMARCA DE BARREIROS.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA QUE, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE BARREIROS, TRAZENDO TRANSTORNOS DE TODA ORDEM A POPULAÇÃO, AQUELE MAGISTRADO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA REFERIDA COMARCA, RESOLVEU MEDIANTE PORTARIA ESPECÍFICA, SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA DATA DE 30.05.2017.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 790.</p> <p>APRECIADO NA SESSÃO DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p> <p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
06	BELO JARDIM	<p><u>OFÍCIO Nº 0008/2017-AD</u>, DE 18 DE ABRIL DE 2017, DOS EXMºS. SRS. DRS. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO - TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA VARA CRIMINAL, E CRISTIANO HENRIQUE DE FREITAS ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 2ª VARA CÍVEL, AMBOS, RESPECTIVAMENTE, JUÍZES DE DIREITO DA COMARCA DE BELO JARDIM.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUER A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FÓRUM DA COMARCA DE BELO JARDIM, QUE ATUALMENTE SE INICIA ÀS 9H COM TÉRMINO ÀS 18H, PARA QUE SE INICIE ÀS 8H ATÉ AS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DE 05.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 02.06.2017, PÁGINA 795.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BELO JARDIM, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>

07	BEZERROS	<p><b>OFÍCIO Nº 12/2017-GAB-CONJUNTO</b>, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DOS EXM<sup>OS</sup>. SRS. DRS. PAULO ALVES DE LIMA E MURILO BORGES KOERICH, JUÍZES DE DIREITO DA 1ª E 2ª VARAS DA COMARCA DE BEZERROS.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> REQUEREM ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FORO DA COMARCA DE BEZERROS, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 08H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA 78.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE BEZERROS, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO OS JUÍZES DAREM AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
08	BONITO	<p><b>01. OFÍCIO Nº 2017.0879.000386</b>, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA MAIA, JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA COMARCA DE BONITO.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA QUE O FERIADO MUNICIPAL DESIGNADO PARA O DIA 20/01/2017 FOI TRANSFERIDO PARA O DIA 23/01/2017, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2017, EM ANEXO. DESTA FORMA, SOLICITA A APRECIÇÃO DESTE CONSELHO EM RELAÇÃO À RESPECTIVA MUDANÇA, <b>TENDO EM VISTA O EXPEDIENTE FORENSE</b>, E O NÃO PREJUÍZO A DEVIDA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.</p> <p><b>02. OFÍCIO Nº 2017.0879.002523</b>, DE 26 DE ABRIL DE 2017, DO EXMO. SR. DR. VALDELÍCIO FRANCISCO DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO BONITO.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A COMARCA DE BONITO E SOLICITA A MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DAQUELA COMARCA, QUE ATUALMENTE É DAS 9H ÀS 18H, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DE 19.01.2017, PUBLICADA NO DJE Nº 18/2017, DE 25.01.2017, PÁGINAS 172, 174 E 176.</p> <p>APRECIADO NA SESSÃO DE 11.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 22.05.2017, PÁGINA 42.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE, INFORMANDO AO MAGISTRADO QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS."</p> <p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DO BONITO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>

## LETRA C

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
09	CABO DE SANTO AGOSTINHO	<p>01. <u>PETIÇÃO</u>, DE 05 DE JULHO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. ROBERTO JORDÃO DE VASCONCELOS, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUER A MUDANÇA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PARA O HORÁRIO DAS 08H ÀS 17H.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 20.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.07.2017, PÁGINA 51.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."
		<p>02. <u>PORTARIA DF Nº 01/2018</u>, DE 06 DE ABRIL DE 2018, DO EXMO. SR. DR. ROBERTO JORDÃO DE VASCONCELOS, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><u>EMENTA</u>: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE, A PARTIR DAS 15H, DO DIA 06 DE ABRIL DE 2018 NO FÓRUM DO CABO, E DOS PRAZOS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DE FORÇA MAIOR.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, EDIÇÃO Nº 82/2018, PÁGINA 147.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."
		<p>03. <u>OFÍCIO Nº 14/2018-AMP</u>, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. ÁLVARO MARIANO DA PENHA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA QUE NAQUELA VARA NO EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018, SERÁ SUSPENSO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA A CONTAGEM FÍSICA DO ACERVO DE 1.721 PROCESSOS, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE INFORMAR COM URGÊNCIA À POLÍCIA EVENTUAL SUBTRAÇÃO DE FEITO NA AÇÃO CRIMINOSA OCORRIDA NO FINAL DE SEMANA PRÓXIMO PASSADO.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 16.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.08.2018, EDIÇÃO Nº 150/2018, PÁGINA 89.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."
		04. <u>AVISO TJPE/ASCOM</u> , PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO TJPE, NO LINK AVISOS, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.	DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJPE, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA	<u>DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJPE, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO</u> : "O TRIBUNAL DE



<p><b>ASSUNTO:</b> EXPEDIENTE SUSPENSO NAS COMARCAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E DO <u>CABO DE SANTO AGOSTINHO</u> NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.</p>	<p>MELO, DE 17 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NA PÁGINA ELETRÔNICA DO TJPE, NO LINK AVISOS.</p>	<p>JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE) INFORMA QUE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E JUDICIAL NAS COMARCAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DE JABOATÃO DOS GUARARAPES FOI SUSPENSO NESTA SEGUNDA-FEIRA (17/6). A DECISÃO SE DÁ EM DECORRÊNCIA DOS TRANSTORNOS CAUSADOS NOS MUNICÍPIOS POR CONTA DAS FORTES E CONSTANTES CHUVAS NO ESTADO. AS PORTARIAS, QUE SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO (DJE), TAMBÉM TRATAM DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS. A DECISÃO FOI TOMADA PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS JURISDICIONADOS, MAGISTRADOS E SERVIDORES. O TRIBUNAL INFORMA TAMBÉM QUE AS DIRETORIAS DAS COMARCAS TÊM AUTONOMIA PARA SUSPENDER O EXPEDIENTE CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA MUNICÍPIO.”</p>
<p>05. <u>PORTARIA Nº 01/2020</u>, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, DO EXMO. SR. DR. ROBERTO JORDÃO DE VASCONCELOS, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>PORTARIA:</b> DISPONDO SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO EXPEDIENTE FORENSE NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020, EM RAZÃO DA INAUGURAÇÃO DO ANEXO/FÓRUM CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.01.2020, PUBLICADA NO DJE DE 31.01.2020, EDIÇÃO Nº 22.2020, PÁGINAS 244, 247 E 250.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
<p>06. <u>PORTARIA Nº 01/2022</u>, DE 03 DE JUNHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. DANIEL SILVA PAIVA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JUNHO DE 2022, EM VIRTUDE DOS RISCOS À ESTRUTURA PREDIAL DO ANEXO DO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SITUADO NO EMPRESARIAL CABO CORPORATE CENTER, EM DECORRÊNCIA DO EXCESSO DAS CHUVAS.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 09.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 120, 121 E 123.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.”</p>

	<p><b>ANEXO:</b> DESPACHO - TJPE/111111111 - PRESIDÊNCIA - 1000000000/GABINETE DA PRESIDÊNCIA/1250000000. "CIENTE ACERCA DA PORTARIA Nº 01/02, ID Nº 1646989, EXPEDIDA PELO EXMO. JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, COM REMESSA PARA SUBMISSÃO DESSE NORMATIVO AO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR COMPETÊNCIA. OUTROSSIM, E DIANTE DOS APONTAMENTOS CONSTANTES DAQUELE NORMATIVO QUANTO AOS RISCOS À ESTRUTURA PREDIAL DO ANEXO DO FÓRUM CÍVEL DAQUELA COMARCA, EM DECORRÊNCIA DO EXCESSO DAS CHUVAS, REMETA-SE ESTE PROCESSADO, TAMBÉM, À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA. CUMpra-SE." LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE.</p>		
	<p>07. PORTARIA Nº 02/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. DANIEL SILVA PAIVA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 02/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022, PARA APRECIÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JULHO DE 2022, EM RAZÃO DA INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>ANEXO:</b> DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE. "TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2022, ID Nº ... , EXPEDIDA PELO EXMO. JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA, EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A DIVULGAÇÃO NO SÍTIO VIRTUAL DO TJPE ACERCA DA SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE CONSTANTE DAQUELA SOBREDITA PORTARIA. CUMpra-SE." DES. LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, PRESIDENTE.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 21.07.2022, PUBLICADA NO DJE DE 28.07.2022, EDIÇÃO Nº 135/2022, PÁGINAS 181, 184 E 187.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE."</p>
	<p>08. PORTARIA Nº 03/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. FÁBIO VINÍCIUS DE LIMA ANDRADE, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO, DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA E APRECIÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA Nº 03/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, EM RAZÃO DA INTERRUPTÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADO-</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 18.08.2022, PUBLICADA NO DJE DE 29.08.2022, EDIÇÃO Nº 156/2022, PÁGINAS 108 A 113.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE."</p>

<p>RES (INTERNET) DESDE A NOITE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022, SEM PREVISÃO DE RETORNO, NO FÓRUM CRIMINAL E CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>ANEXO:</b> DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE. <i>"TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, AS HOMOLOGAÇÕES DAS PORTARIAS DF Nº 03/2022, ID Nº ... , E PORTARIAS DF Nº 04/2022, ID Nº ... , EXPEDIDAS PELO EXMO. JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A OPORTUNA DIVULGAÇÃO NO SITE DO TJPE, ACERCA DAS SUSPENSÕES DOS EXPEDIENTES PRESENCIAIS CONSTANTES DAQUELAS SOBREDITAS PORTARIAS, EM DATA PRÓXIMA (E DURANTE) O PERÍODO DE SUSPENSÃO ALI CONTIDO. CIENTIFIQUE-SE A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DESTA DECISÃO. CUMpra-SE."</i> DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE.</p>			
<p>09. <u>PORTARIA Nº 04/2022</u>, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. FÁBIO VINÍCIUS DE LIMA ANDRADE, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO, DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA E APRECIÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA Nº 04/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, EM RAZÃO DE INTERRUÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) DESDE O INÍCIO DO EXPEDIENTE (07H00MIN), SEM PREVISÃO DE RETORNO, NO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><b>ANEXO:</b> DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE. <i>"TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, AS HOMOLOGAÇÕES DAS PORTARIAS DF Nº 03/2022, ID Nº ... , E PORTARIAS DF Nº 04/2022, ID Nº ... , EXPEDIDAS PELO EXMO. JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A OPORTUNA DIVULGAÇÃO NO SITE DO TJPE ACERCA DAS SUSPENSÕES DOS EXPEDIENTES PRESENCIAIS CONSTANTES DAQUELAS SOBREDITAS POR-</i></p>		<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 18.08.2022, PUBLICADA NO DJE DE 29.08.2022, EDIÇÃO Nº 156/2022, PÁGINAS 108 A 113.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE."</i></p>

		<p><i>TARIAS, EM DATA PRÓXIMA (E DURANTE) O PERÍODO DE SUSPENSÃO ALI CONTIDO. CIENTIFIQUE-SE A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DESTA DECISÃO. CUMPRA-SE."</i> DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE .</p>		
		<p>10. PORTARIA Nº 05/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. DANIEL SILVA PAIVA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA Nº 05/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DA INTERRUÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), SEM PREVISÃO DE RETORNO, NO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 15.09.2022, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2022, EDIÇÃO Nº 171/2022, PÁGINAS 36 A 39.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 05/2022, DA LAVRA DO JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMO. SR. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, NO SENTIDO DE SUGERIR AO EXMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DA EDIÇÃO DE UM ATO NORMATIVO REGULAMENTANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS E OS CASOS NOS QUAIS O JUIZ DIRETOR DO FORO PODERÁ SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE, COM IMEDIATA COMUNICAÇÃO A ESTE COLEGIADO."</p>
10	CAMARAGIBE	<p>01. OFÍCIO Nº 10/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017, DA EXMA. SRA. DRA. ROBERTA VASCONCELOS FRANCO RAFAEL NOGUEIRA, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE O FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE FUNCIONE DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A VULNERABILIDADE DO FÓRUM DAQUELA COMARCA, EM RAZÃO DE POSSUIR UMA ÁREA DE GRANDE DIMENSÃO E HAVER APENAS UM POLICIAL PARA FAZER A SEGURANÇA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DE 30.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.04.2017, PÁGINA 493.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CAMARAGIBE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
		<p>02. PORTARIA Nº 01/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018, DA EXMA. SRA. DRA. ROBERTA VASCONCELOS FRANCO RAFAEL NOGUEIRA, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SUSPENDE O EXPEDIENTE DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE NO DIA 21/03/2018, A PARTIR DAS 15H50, EM RAZÃO DO</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, EDIÇÃO Nº 82/2018, PÁGINA 146.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."</p>

	<p>DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO NOTICIADO EM REDE NACIONAL QUE SE TRATOU DE APAGÃO EM VÁRIAS REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>		
	<p>03. PORTARIA Nº 01/2022-DF, DE 13 DE JULHO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. ANA MARQUES VÉRAS, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2022-DF, DE 13 DE JULHO DE 2022, PARA APRECIÇÃO, QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE PRESENCIAL NAS UNIDADES QUE FUNCIONAM NO 1º ANDAR DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE, NO PERÍODO DE 08 A 19 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE ELÉTRICA.</p> <p><b>ANEXO:</b> DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: <i>"TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA DF Nº 01/2022, ID Nº 1689799, EXPEDIDA PELA EXMA. JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A OPORTUNA DIVULGAÇÃO NO SITE DO TJPE ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL CONSTANTE DAQUELA SOBREDITA PORTARIA, EM DATA PRÓXIMA (E DURANTE) O PERÍODO DE SUSPENSÃO ALI CONTIDO. CIENTIFIQUE-SE A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE DESTA DECISÃO. CUMPRA-SE."</i> DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DE 21.07.2022, PUBLICADA NO DJE DE 28.07.2022, EDIÇÃO Nº 135/2022, PÁGINAS 181, 185 E 187.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE."</i></p>
	<p>04. PORTARIA - DF Nº 02/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. ANA MARQUES VÉRAS, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA, PARA A REGULAR APRECIÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA DF Nº 02/2022, QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE PRESENCIAL NO FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE, NO DIA 11 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE ELÉTRICA.</p>	<p>DECISÃO EXARADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA 03.08.2022, PUBLICADA NO DJE DE 05.08.2022, EDIÇÃO Nº 141/2022, PÁGINA 206/207.</p>	<p><b>DECISÃO EXARADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>"TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA - DF Nº 02/2022, ID Nº 1703828 , EXPEDIDA PELA EXMA. JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES."</i></p>

			<p>À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA, EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A OPORTUNA DIVULGAÇÃO NO SITE DO TJPE ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL CONSTANTE DAQUELA SOBREDITA PORTARIA, EM DATA PRÓXIMA (E DURANTE) O PERÍODO DE SUSPENSÃO ALI CONTIDO. CIENTIFIQUE-SE A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE DESTA DECISÃO. CUMPRA-SE." RECIFE, 03 DE AGOSTO DE 2022. DES. LUIZ CARLOS DE BARRO FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.</p>
	<p>05. <u>PORTARIA Nº 02/2022-DF</u>, DE 25 DE JULHO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. ANA MARQUES VÉRAS, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA, PARA A REGULAR APRECIÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA DF Nº 02/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022, QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE PRESENCIAL NO FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE, NO DIA 11 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE ELÉTRICA.</p> <p><u>ANEXO</u>: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE. "TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA DF Nº 02/2022, ID Nº ..., EXPEDIDA PELA EXMA. JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A OPORTUNA DIVULGAÇÃO NO SITE DO TJPE, ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL CONSTANTE DAQUELA SOBREDITA PORTARIA, EM DATA PRÓXIMA (E DURANTE) O PERÍODO DE SUSPENSÃO ALI CONTIDO. CIENTIFIQUE-SE A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE DESTA DECISÃO. CUMPRA-SE." DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 04.08.2022, PUBLICADA NO DJE DE 09.08.2022, EDIÇÃO Nº 143/2022, PÁGINAS 185 A 192.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE."</p>
	<p>06. <u>PORTARIA DF Nº 03/2022</u>, DE 15 DE AGOSTO DE 2022, DA EXMA. SRA.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM, DE 25.08.2022, PUBLICADA NO</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À</p>

		<p>DRA. MARÍLIA FALCONE LÓCIO, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA E APRECIÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA - DF Nº 03/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022, QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE PRESENCIAL NO FÓRUM DA COMARCA DE CAMARAGIBE NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE ELÉTRICA.</p> <p><b>ANEXO:</b> DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE. "TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA - DF Nº 03/2022, ID Nº 1732037, EXPEDIDA PELA EXMA. JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DO CAMARAGIBE. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA, EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A OPORTUNA DIVULGAÇÃO NO SITE DO TJPE ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL CONSTANTE DAQUELE ATO NORMATIVO. CIENTIFIQUE-SE, ATRAVÉS DESTA PRÓPRIO SEI, A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CAMARAGIBE DESTA DECISÃO. CUMPRASE." DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TJPE .</p>	DJE DE 05.09.2022, EDIÇÃO Nº 161/2022, PÁGINAS 115 A 119.	UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO."
11	CARPINA	<p>01. OFÍCIO Nº 07/2017-DIR., DE 25 DE JANEIRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. MARCELO MARQUES CABRAL, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARPINA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA QUE, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL DA SEGURANÇA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARPINA, DESDE QUE NÃO HAJA NENHUMA OPOSIÇÃO, QUE A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2017, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O FÓRUM DAQUELA COMARCA ENCERRARÁ O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ÀS 17H, PERMANECENDO, APENAS COM OS EXPEDIENTES INTERNOS, ATÉ ÀS 18H.</p> <p>02. OFÍCIO Nº 09/2017-DIR., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. MARCELO MARQUES CABRAL, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARPINA. TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ATUAL NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA NO PRÉDIO DO FÓRUM DAQUELA COMARCA, O QUAL SE ENCONTRA ATUALMENTE SEM POLICIAMENTO, BEM COMO, NO PROPÓSITO DE AGIR PREVENTIVAMENTE, RESGUARDANDO A</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DE 02.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.02.2017, PÁGINA 66.</p> <p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2017, PÁGINA 84.</p>	<p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, NÃO AUTORIZAR O ENCERRAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO ÀS 17H NA COMARCA DO CARPINA, EM RAZÃO DA ORIENTAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E DOS PRECEDENTES DESTA COLEGIADO."</p> <p>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE CARPINA,</p>

		<p>INTEGRIDADE FÍSICA DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E JURISDICIONADOS.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE AQUELE FÓRUM DA COMARCA DE CARPINA FUNCIONE DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SALIENTANDO QUE OS DEMAIS MAGISTRADOS DAQUELA COMARCA FORAM CONSULTADOS E CONCORDARAM COM A MUDANÇA PROVISÓRIA.</p>		<p>PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
12	CARUARU	<p>01. <u>OFÍCIO-DCRA, Nº 25/2019</u>, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMA. SRA. DRA. ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO, COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADO NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175/2019, PÁGINA 410.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
		<p>02. <u>REQUERIMENTO - TJPE/111111111/PRESIDÊNCIA-1000000000-COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS - 1500000000/CARUARU - JUIZADO CI/1505394801</u>, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, DO EXMO. SR. DR. EURICO BRANDÃO DE BARROS CORREIA, JUIZ DE DIREITO, EM EXERCÍCIO NO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE CARUARU (SEI 30904-48).</p> <p><u>ASSUNTO:</u> ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE CARUARU. REQUER AO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO TJPE A ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE CARUARU PARA O TURNO DA MANHÃ, NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 13H, A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.09.2020, PUBLICADA NO DJE DE 30.09.2020, EDIÇÃO Nº 177.2020, PÁGINA 81, E REPUBLICADA NO DJE DE 01.10.2020, EDIÇÃO Nº 178/2020, PÁGINA 83, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E RECOMENDAR À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO O DEFERIMENTO DO PEDIDO, ENCAMINHANDO-SE O PRESENTE EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE, PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS”. IMPEDIDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO.</p>
		<p>03. <u>PRESIDÊNCIA - ATO Nº 578/2020 - TJPE</u>, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.</p> <p><u>ASSUNTO/EMENTA:</u> AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO ESTENDIDO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM JUIZ DEMÓSTENES BATISTA VERAS E AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DO CEJUSC DE CARUARU, PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA PAUTA CONCENTRADA COM PROCESSOS DO SH - STJ, COM PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, DA JUSTIÇA FEDERAL E COM O APOIO DO NUPEMEC.</p>	<p>PUBLICADO NO DJE DE 06.10.2020, EDIÇÃO Nº 181.2020, PÁGINA 05.</p>	<p><u>ATO Nº 578/2020 - TJPE, DA PRESIDÊNCIA DO TJPE, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.</u> “O DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E CONSIDERANDO QUE AS METAS PRIORI-</p>



				<p><b>TÁRIAS DEFINIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA TÊM POR FINALIDADE MAIOR A CONCRETIZAÇÃO DO PRECEITO CONSTITUCIONAL DA "RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO", SALVAGUARDANDO ESSE DIREITO FUNDAMENTAL DO CIDADÃO - JURISDICIONADO, INSCRITO NO ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE ASSEGURAR AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A REALIZAÇÃO DE FORMA SEGURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, COMPATIBILIZANDO-AS COM A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DE MAGISTRADOS, SERVIDORES, CONCILIADORES, COLABORADORES, AGENTES PÚBLICOS, ADVOGADOS E USUÁRIOS EM GERAL; RESOLVE: ART. 1º AUTORIZAR, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO ESTENDIDO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM JUIZ DEMÓSTENES BATISTA VERAS E AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DO CEJUSC DE CARUARU ATÉ ÀS 17H, NO PERÍODO DE 13 A 16 DE OUTUBRO DE 2020, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA PAUTA CONCENTRADA COM PROCESSOS DO SH - STJ, A REALIZAR-SE EM CARUARU-PE, COM A PARTICIPAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA ESTADUAL E COM O APOIO DO NUPEMEC, ATRAVÉS DO CEJUSC CARUARU. ART. 2º O DIRETOR DE FORO E ADMINISTRADOR DE PRÉDIO DEVEM ZELAR PELO CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE SAÚDE E LIMPEZA ESTABELECIDO PELA PORTARIA DG Nº 04/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020, PUBLICADA NO DJE DE 16 DE JULHO DE 2020. ART. 3º ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE." RECIFE, 1º DE OUTUBRO DE 2020. DESEMBARGADOR</b></p>
--	--	--	--	--

				FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
		04. DESPACHO NO OFÍCIO Nº 05/GAB-CEJUSC, DE 03 DE MAIO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, JUIZ DE DIREITO, COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU.  <u>ASSUNTO:</u> ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE.	DESPACHADO PELA BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA 04 DE MAIO DE 2022, PUBLICADO NO DJE DE 05 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 82.2022, PÁGINA 50.	DESPACHO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.04.2022, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIACÃO." RECIFE, 04 DE MAIO DE 2022. BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO.
		05. PARECER, DE 20 DE MAIO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. REQUERENTE: EXMO. SR. DR. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, JUIZ COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CARUARU - CEJUSC.  <u>ASSUNTO:</u> MUDANÇA DE HORÁRIO DA TURMA DO CEJUSC DE CARUARU - TURNO TARDE.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 118 E 120.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA TURMA DO CEJUSC DE CARUARU - TURNO TARDE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE."
<b>LETRA E</b>				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
13	ESCADA	OFÍCIO Nº 2017.0918.004871, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ESCADA.  <u>ASSUNTO:</u> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.12.2017, PUBLICADO NO DJE DE 16.01.2018, PÁGINAS 481/482.	01. <u>DESPACHO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA,</u> ENCAMINHANDO O PEDIDO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA DELIBERAÇÃO.

		FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE ESCADA, NO DIA 22/12/2017, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ADEQUAR O HORÁRIO DOS SERVIDORES DO 1º E 2º TURNO, PARA SE REUNIREM NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO.		02. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO SOB A ARGUMENTO DE QUE AS CONFRATERNIZAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS FORA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE."
<b>LETRA G</b>				
Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
14	GARANHUNS	<p>E-MAIL, DE 14 DE MARÇO DE 2018, DA EXMª SRª DRª MALU MARINHO SETTE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> COMUNICA QUE, DEVIDO A INTERDIÇÃO DA PORTA DE ENTRADA DAQUELA VARA CRIMINAL POR CONTA DA REFORMA NO FÓRUM, O EXPEDIENTE DO DIA 15/03/2018, A PARTIR DAS 14H, SERÁ SUSPENSO. COMUNICA AINDA, QUE UM AVISO FOI FIXADO NA PORTA DO FÓRUM DA COMARCA DE GARANHUNS, INFORMANDO A EXCEPCIONAL INTERCORRÊNCIA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO 22.03.2018, PUBLICADA 02.04.2018, PÁGINA 60.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".
15	GOIANA	<p>01. <u>REQUERIMENTO</u>, DE 22.02.2017, DOS MAGISTRADOS (AS): <u>ALINE CARDOSO DOS SANTOS</u>, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, <u>MARIA DO ROSÁRIO ARRUDA DE OLIVEIRA</u>, DA 1ª VARA CÍVEL, <u>MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR</u>, DA 2ª VARA CÍVEL E <u>TITO LÍVIO DE ARAÚJO MONTEIRO</u>, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-5ª CIRCUNSCRIÇÃO, TODOS DA COMARCA DE GOIANA.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> REQUEREM A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE DO FÓRUM DA REFERIDA COMARCA, QUE ATUALMENTE SE INICIA ÀS 9H COM TÉRMINO ÀS 18H, PARA QUE SE INICIE ÀS 8H ATÉ 17H.</p> <p>A FINALIDADE DA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM, ADVÊM DO ATENDIMENTO À PECULIARIDADE ONDE É SITUADO EM ÁREA CANAVIEIRA CUJA ATIVIDADE DA POPULAÇÃO LOCAL É EMINENTEMENTE MATINAL, ASSOCIADO AO FATO QUE O DESEMPENHO DO EXPEDIENTE DURANTE O DIA OPERA ECONOMIA DE ENERGIA E MELHOR ATENDIMENTO AO DESLOCAMENTO DO JURISDICIONADO QUE SE UTILIZA DO TRANSPORTE PÚBLICO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 08.03.2017, PÁGINA 81.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE GOIANA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO OS MAGISTRADOS DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."

<p>02. <u>OFÍCIO Nº 0135025/2018-GOIANA/JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA</u>, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA EXMA. SRA. DRA. ALINE CARDOSO DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NO PERÍODO DE 19.02.2018 A 02.03.2018, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA DO JECÍVEL E CRIMINAL, BEM COMO DA 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA, PARA O NOVO PRÉDIO DO FÓRUM.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 22.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 01.03.2018, PÁGINA 76.</p>	<p>01. <u>DESPACHO EXARADO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE</u>: "AUTORIZO "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DA MAGISTRATURA." RECIFE, 16.02.2018, EXMO. SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE.</p> <p>02. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA."</p>
<p>03. <u>OFÍCIO S/N</u>, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIANA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE GOIANA, QUE ATUALMENTE OPERA DAS 08H ÀS 17H, PARA FUNCIONAR DAS 07H ÀS 13H. A MOTRIZ DA SOLICITAÇÃO É REVERBERADA PELA SITUAÇÃO DO FÓRUM SITO EM LOCAL ERMO, SEM CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE FAVORECE O REGISTRO DE CRIMES, COMO ROUBO, NAS SUAS IMEDIAÇÕES.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 11.10.2018, PUBLICADA NO DJE DE 17.10.2018, PÁGINA 92.</p>	<p>01. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO."</p>
<p>04. <u>OFÍCIO - 1638714, GOIANA/DIRETORIA DO FORO</u>, DE 29 DE MAIO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. ALINE CARDOSO DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GOIANA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES, QUE ESTÃO OCORRENDO NO ESTADO DO PERNAMBUCO E QUE AFETAM TAMBÉM O MUNICÍPIO DE GOIANA, A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL NO DIA 30/05/2022, SEGUNDA-FEIRA, SUGERINDO QUE O EXPEDIENTE SEJA REALIZADO NO FORMATO DO TRABALHO REMOTO.</p> <p><u>ANEXOS</u>: ENCAMINHAMENTO/TJPE/111111111/PRESIDÊNCIA/1000000-0000/GAB. DA PRESIDÊNCIA/1250000000 - AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE. ENCAMINHO O PRESENTE SEI, EM FACE DO DESPACHO PRESIDENCIAL CONSTANTE DO DOCUMENTO ID Nº 1638933, EM ANÁLISE AO OFÍCIO ID Nº 1638714, EXARADO NOS SEGUINTE TERMOS: "DEFIRO, AD REFERENDUM DO CM."</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 120 E 123.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO."</p>

16	GRAVATÁ	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2017.0404.000685</u>, DE 20 DE JULHO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. LUÍS VITAL DO CARMO FILHO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, NA COMARCA DE GRAVATÁ.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA MUDANÇA NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE DA COMARCA DE GRAVATÁ, QUE ATUALMENTE É DAS 9H ÀS 18H, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 8H ATÉ ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 10.08.2017, PÁGINA 201.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE GRAVATÁ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
		<p>02. <u>AVISO SEJU/TJPE</u>, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: PLANTÃO JUDICIÁRIO REMOTO DO 1º GRAU, NA COMARCA DE GRAVATÁ, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 17H, EM VIRTUDE DE FERIADO MUNICIPAL, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DE REIS, CONFORME SEI Nº 00000363-59.2022.8.17.8017.</p>	<p>PUBLICADO NO DJE DE 06.01.2022, EDIÇÃO Nº 04/2022, PÁGINA 25.</p>	<p><u>AVISO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA - SEJU/TJPE</u>: "O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 267/2009, INSTRUÇÕES NORMATIVAS CONJUNTAS 10, 12 E 14/2021, E DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE ESTE TRIBUNAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO, A DEFENSORIA PÚBLICA E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AVISA QUE HAVERÁ PLANTÃO JUDICIÁRIO REMOTO DO 1º GRAU, EM VIRTUDE DE FERIADO MUNICIPAL, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DE REIS, CONFORME SEI Nº 00000363-59.2022.8.17.8017, NA (S) COMARCA (S) ABAIXO ESPECIFICADA (S):  DATA: 10.01.2022.  COMARCA: GRAVATÁ.  HORÁRIO: 13H ÀS 17H  MAGISTRADO: EXMO. DR. LUIZ CÉLIO DE SÁ LEITE.  JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO- GRAVATÁ.  EMAIL: JECRC.GRAVATA@TJPE.JUS.BR  SERVIDOR: MAURY DANTAS SILVA.  OFICIAL DE JUSTIÇA: MANOEL FERREIRA DE SOUSA NETO. OUTROSSIM, PERMA-</p>

				NECE INALTERADO O PLANTÃO NAS DE- MAIS REGIÕES." RECIFE, 05 DE JANEIRO DE 2022. BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO.
		03. OFÍCIO-1647495, GRAVATÁ/1ª VARA CÍVEL, DE 03 DE JUNHO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. LUÍS VITAL DO CARMO FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ.  ASSUNTO: SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ POR UM DIA (6/6/2022). CONFIRMAÇÃO POSITIVA DE COVID-19 EM SERVIDORES.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 120, 122 E 123.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGIS- TRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMI- NAR O SEU ARQUIVAMENTO."
		04. INFORMAÇÃO, DE 06 DE JUNHO DE 2022, DOS EXMOS. SRS. DRS. LUÍS VITAL DO CARMO FILHO E BRENDA AZEVEDO PAES BARRETO TEIXEIRA, JUÍZES DE DIREITO TITULARES DAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GRAVATÁ.  ASSUNTO: ENCAMINHAM CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2022, QUE SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL ENTRE OS DIAS 06 A 10 DE JUNHO DE 2022 NA 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, SALVO EM CASO DE URGÊNCIA PARA FINS DE ACESSO AO PROCESSO FÍSICO, PODENDO O ATENDIMENTO SER REALIZADO POR CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL, BALCÃO VIRTUAL E O TIPO ATENDE.	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 09.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 120, 121, 122 E 123.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGIS- TRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTA- RIA Nº 01/2022, DA LAVRA DOS JUÍZES DE DIREITO TITULARES DA 1ª E 2ª VA- RAS CÍVEIS DA COMARCA DE GRAVATÁ." IMPEDIDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLI- VEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

## LETRA I

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
17	IGARASSU	OFÍCIO Nº 006/2017-DE, DE 25 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. MARCO AURÉLIO MENDONÇA DE ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IGARASSU.  ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IGARASSU, PARA DAS 08H ATÉ ÀS 17H.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 788.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IGARASSU, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".

18	IPOJUCA	<p>01. <u>OFÍCIO 09/2017-DIRETORIA DO FORO</u>, DE 09 DE JUNHO DE 2017, DOS EXM<sup>OS</sup>. SRS. DRS. ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA - DIRETORA DO FORO, NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, VARA DA FAZENDA, EDUARDO JOSÉ LOUREIRO BURICHEL, 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL E IDIARA BUENOS CAVALCANTI, VARA CRIMINAL, TODOS DA COMARCA DE IPOJUCA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITAM, TENDO EM VISTA O ESTADO DE INSEGURANÇA DAQUELE MUNICÍPIO, AUTORIZAÇÃO A FIM DE QUE O EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE IPOJUCA PASSE A FUNCIONAR DAS 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ QUE SE ESTABELEÇA A ORDEM COM A CONSEQUENTE REGULARIZAÇÃO DA SEGURANÇA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 13.07.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.07.2017, PÁGINA 45.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE IPOJUCA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A DIRETORA DO FÓRUM DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".
		<p>02. <u>COMUNICAÇÃO INTERNA/0044793/PRESIDÊNCIA/DIRET. DO FORO INT./IPOJUCA/VARA DA FAZENDA PÚBLICA</u>, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, DA EXM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REQUER A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAQUELA VARA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS (DO DIA 14 A 18 DE AGOSTO DE 2017), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 17.08.2017, PUBLICADA NO DJE DE 28.08.2017, PÁGINA 84.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, CONSIDERAR O PEDIDO SEM OBJETO, SOLICITAR À MAGISTRADA REQUERENTE QUE INFORME SE HOUE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E ORIENTÁ-LA NO SENTIDO DE QUE PEDIDOS DESSA NATUREZA SEJAM FEITOS COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA".
		<p>03. <u>E-MAIL</u>, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DA EXM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: EM RESPOSTA À DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 17/08/2017, INFORMA QUE NÃO HOUE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, TENDO A SECRETARIA TRABALHADO NORMALMENTE.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA 81.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".
		<p>04. <u>E-MAIL</u>, DE 13 DE AGOSTO DE 2018, DA EXM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE IPOJUCA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: COMUNICA A LIBERAÇÃO DOS SERVIDORES DAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 11H10, EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE ENERGIA NAQUELA COMARCA DE IPOJUCA, COM PREVISÃO DE RESTABELECIMENTO APENAS ÀS 18H30.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 23.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 30.08.2018, EDIÇÃO Nº 157/2018, PÁGINA 81.	<u>DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA</u> : "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".

		<p><b>05. REQUERIMENTO - TIPE - 111111111 - PRESIDÊNCIA - 100000000 - DIRET. DO FORO - 175000-0000 - IPOJUCA/VARA DA FAZENDA PÚBLICA/1755571400, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019, DA EXMA. SRA. DRA. NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> REQUER A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELO PERÍODO DE 01 (UMA) SEMANA, CONSIDERANDO QUE A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA POSSUI MUITOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL PENDENTES DE ELABORAÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO (A.R.), O QUE TEM GERADO CRITICIDADE PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM TRABALHAR COM ENFOQUE NESSES PROCESSOS, TENTANDO DIMINUIR A CRITICIDADE. CASO ENTENDA NÃO SER POSSÍVEL SUSPENDER COMPLETAMENTE O ATENDIMENTO, SUGERE SUSPENSÃO PARCIAL DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, FICANDO O ATENDIMENTO LIMITADO AO HORÁRIO DE 12H ÀS 14H DURANTE O REFERIDO PERÍODO. SUGERE AINDA A SEMANA DO DIA 18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2019.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.11.2019, PUBLICADA NO DJE DE 02.12.2019, EDIÇÃO Nº 224/2019, PÁGINA 185.</p>	<p><b>DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, EXCEPCIONALMENTE, AUTORIZAR A SUSPENSÃO PARCIAL DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, FICANDO LIMITADO AO HORÁRIO DE 12H ÀS 14H, PELO PERÍODO DE 01 (UMA) SEMANA, A SER DEFINIDA PELA JUÍZA, DEVENDO A MAGISTRADA REQUERENTE APRESENTAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO NO PRAZO DE 30 DIAS.”</p>
		<p><b>06. INFORMAÇÃO, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, DA EXMA. SRª DRª NAHIANE RAMALHO DE MATTOS, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA, DIANTE DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NA SESSÃO DO CONSELHO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE AQUELA VARA SUSPENDERÁ PARCIALMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEMANA COMPREENDIDA DO DIA 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019, MANTIDA TODAS AS AUDIÊNCIAS JÁ DESIGNADAS.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 05.12.2019, PUBLICADA NO DJE DE 09.12.2019, EDIÇÃO Nº 229/2019, PÁGINA 85.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
19	ITAMARACÁ	<p><b>OFÍCIO Nº 2017.0817.001387, DE 08 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. JOSÉ ROMERO MACIEL DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAMARACÁ.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAMARACÁ, PASSANDO A SER DE 8H ÀS 17H, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 15.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 03.07.2017, PÁGINA 121.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE ITAMARACÁ, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>



## LETRA J

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
20	JABOATÃO DOS GUARARAPES	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 2017.681.420-DE</u>, DE 29 DE MARÇO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p style="text-align: center;"><u>ASSUNTOS</u></p> <p>1. <u>ASSUNTO</u>: ENCAMINHA A PORTARIA Nº 04/2017 E INFORMA O NÃO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM HENRIQUE CAPITULINO, DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, NOS DIAS 24 DE ABRIL DE 2017 E 04 DE MAIO DE 2017, DEVIDO AOS FERIADOS MUNICIPAIS NAS DATAS REFERIDAS.</p> <p>2. <u>ASSUNTO</u>: DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E DOS PRAZOS PROCESSUAIS NOS DIAS 24 DE ABRIL DE 2017 E 04 DE MAIO DE 2017, NA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 785.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 04/2017 DA DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) E À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TJPE, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.”
		<p>02. <u>E-MAIL</u>, DE 03 DE ABRIL DE 2017, DA EXMA. SRA. DR<sup>a</sup> ANA LUIZA WANDERLEY DE MESQUITA SARAIVA CÂMARA, JUÍZA COORDENADORA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PERNAMBUCO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: PROPÕE QUE O TURNO DA TARDE DA CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES FUNCIONE DAS 12H ÀS 18H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 786.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA CENTRAL DE QUEIXAS ORAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA O HORÁRIO DAS 12H ÀS 18H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”
		<p>03. <u>PORTARIA Nº 007/2017</u>, DE 31 DE MAIO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: PORTARIA QUE SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS E O</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 08.06.2017, PUBLICADA 20.06.2017, PÁGINA 168.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU

	<p>EXPEDIENTE NAS VARAS, DISTRIBUIÇÃO, PROGEFORO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NO DIA 31 DE MAIO DE 2017, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS NA REGIÃO METROPOLITANA.</p>		<p>ARQUIVAMENTO.”</p>
	<p>04. PORTARIA Nº 012/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA PORTARIA Nº 012/2017, QUE SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2017.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 21.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 06.10.2017, PÁGINA 8.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
	<p>05. OFÍCIO Nº 2017.0681.001286-DF, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM LOCAL, PASSANDO A SER DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 05.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 16.10.2017, PÁGINA 138.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”</p>
	<p>06. OFÍCIOS NºS 2018.681.0026-DF E 2018.681.0027-DF, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, DO EXMO SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA A PORTARIA Nº 01/2018 (<u>EMENTA:</u> DISCIPLINA O PLANTÃO JUDICIÁRIO NA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NO FERIADO MUNICIPAL DE 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2018), E INFORMA O NÃO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2018, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REGISTRA, POR OPORTUNO, QUE A REFERIDA MEDIDA ENCONTRA</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.02.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2018, PÁGINA 451.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) E À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.”</p>

	<p>FUNDAMENTO JURÍDICO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.247/2015, A QUAL INSTITUIU O DIA 15 DE JANEIRO DE 2018, OFICIALMENTE, COMO FERIADO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p>		
	<p>07. PORTARIA Nº 05/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA A PORTARIA Nº 05/2018, QUE DISCIPLINA O PLANTÃO JUDICIÁRIO NA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOS FERIADOS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES (DATA MÓVEL) E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 09 DE ABRIL E 04 DE MAIO DE 2018, SENDO FERIADO MUNICIPAL NA COMARCA, SUSPENDENDO, ASSIM, OS PRAZOS PROCESSUAIS E O EXPEDIENTE NAS VARAS, DISTRIBUIÇÃO E PROJEFORO DO FÓRUM DES. HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA MULHER E JUIZADOS ESPECIAIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1247/2015, EM ANEXO.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, PÁGINA 146.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 05/2018 DA LAVRA DO JUÍZO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E REMETER O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, PUBLICADA NO DJE DO DIA 21/03/2018, EDIÇÃO Nº 53/2018, FOLHAS 65/66.”</p>
	<p>08. PORTARIAS NºS 003/2019 E 004/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. FÁBIO MELLO DE ONOFRE ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> PORTARIAS QUE SUSPENDEM O EXPEDIENTE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NAS VARAS, DISTRIBUIÇÃO E PROGEFORO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HENRIQUE CAPITULINO NOS DIAS 28 E 29 DE JANEIRO DE 2019, DEVIDO À FALTA DE ENERGIA DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS QUE CAÍRAM NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.</p>	<p>APRECIADAS NA SESSÃO DO CM DE 31.01.2019, PUBLICADA NO DJE DE 07.02.2019, PÁGINA 439.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
	<p>09. <b>DESPACHO</b>, DE 12 DE JUNHO DE 2019, DO EXMO. SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA PORTARIA Nº 03/2019, DO EXMO. SR. DR. ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> REFERENTE Á PORTARIA, PARA SUSPENDER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL NAS UNIDADES JURISDICIONAIS QUE FUNCIONAM NA COMARCA DE LIMOEIRO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, COM EXCEÇÃO DE ADVOGADOS EM GERAL, PARTES E TESTEMUNHAS COM AUDIÊNCIAS DESIGNADAS.</p>	<p>DESPACHADO NO DIA 12.06.2019, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2019, EDIÇÃO Nº 110, PÁGINAS 179 A 180.</p>	<p><b>DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXMO. SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO:</b> “AUTORIZO “AD REFERENDUM.”</p>
	<p>10. <b>AVISO/DECISÃO</b>, DA PRESIDÊNCIA DO TJPE, DE 17 DE JUNHO DE 2019.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS COMARCAS DE JABOATÃO</p>	<p>AVISO/DECISÃO/TJPE, DE 17 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO TJPE,</p>	<p><b>DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJPE, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO:</b> “O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE</p>

<p><u>DOS GUARARAPES</u> E DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.</p>	<p>NO LINK AVISOS.</p>	<p><i>PERNAMBUCO (TJPE) INFORMA QUE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E JUDICIAL NAS COMARCAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DE JABOATÃO DOS GUARARAPES FOI SUSPENSO NESTA SEGUNDA-FEIRA (17/6). A DECISÃO SE DÁ EM DECORRÊNCIA DOS TRANSTORNOS CAUSADOS NOS MUNICÍPIOS POR CONTA DAS FORTES E CONSTANTES CHUVAS NO ESTADO. AS PORTARIAS, QUE SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO (DJE), TAMBÉM TRATAM DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS. A DECISÃO FOI TOMADA PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS JURISDICIONADOS, MAGISTRADOS E SERVIDORES. O TRIBUNAL INFORMA TAMBÉM QUE AS DIRETORIAS DAS COMARCAS TÊM AUTONOMIA PARA SUSPENDER O EXPEDIENTE CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA MUNICÍPIO."</i></p>
<p>11. <u>PORTARIA Nº 016/2019</u> (OFÍCIO Nº 0495595, JABOATÃO DOS GUARARAPES/DIRETORIA DO FORO), DE 24 DE JULHO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. LAURO PEDRO DOS SANTOS NETO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA A PORTARIA Nº 016/2019, INFORMANDO QUE, EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO DIA 24.07.2019, DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE CAÍRAM NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, FICARAM SUSPENSOS OS PRAZOS PROCESSUAIS NAS VARAS, DISTRIBUIÇÃO E PROGEFORO DO FÓRUM DESEMBARGADOR HENRIQUE CAPITULINO, VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 08.08.2019, PUBLICADA NO DJE DE 15.08.2019, EDIÇÃO Nº 149, PÁGINA 93.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO."</p>
<p>12. <u>PORTARIA Nº 07/2022</u>, DE 30 DE MAIO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. FÁBIO MELLO DE ONOFRE ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 07/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE SUSPENDE O FUNCIONAMENTO E OS ATENDIMENTOS PRE-</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 09.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 120, 121 E 123.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO."</p>

	<p>SENCIAIS NO ÂMBITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, SUSPENDENDO, TAMBÉM, OS PRAZOS PROCESSUAIS ATINENTES AOS PROCESSOS FÍSICOS, EM TRÂMITE NA UNIDADE JURISDICIONAL REFERIDA, NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO, E 01 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, COMO TAMBÉM CANCELAR AS AUDIÊNCIAS AGENDADAS PARA AS DATAS ACIMA CITADAS, QUE SERÃO, OPORTUNAMENTE, REAGENDADAS.</p> <p><u>ANEXO:</u> ENCAMINHAMENTO/TJPE/111111111/PRESIDÊNCIA/1000000-000/GAB. DA PRESIDÊNCIA-1250000000. AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, ENCAMINHO O PRESENTE SEI, EM FACE DO DESPACHO PRESIDENCIAL CONSTANTE DO DOCUMENTO ID Nº 1642232, EM ANÁLISE AO OFÍCIO ID Nº 1639985, EXARADO NOS SEGUINTE TERMOS: “DEFIRO, AD REFERENDUM DO CM.”</p>		
--	---	--	--

## LETRA L

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
21	LIMOEIRO	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 02/2017-DF</u>, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. EVANDRO DE MELO CABRAL, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LIMOEIRO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> REQUER AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECEER EXPEDIENTE FORENSE PARA A COMARCA DE LIMOEIRO DO ATUAL HORÁRIO DE 9H ÀS 18H PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, COMPATÍVEL, PORTANTO, COM A REALIDADE LOCAL DOS JURISDICIONADOS.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 25.09.2017, PÁGINA 79.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE LIMOEIRO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO.”
		<p>02. <u>OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2017</u>, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. EVANDRO DE MELO CABRAL, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LIMOEIRO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> EM CUMPRIMENTO A AUTORIZAÇÃO DESSE COLEGIADO, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 25/09/2017, COMUNICA QUE A PARTIR DO DIA 25/10/2017, O HORÁRIO DO EXPEDIENTE DO FÓRUM DA COMARCA DE LIMOEIRO PASSARÁ A SER DAS 8H ÀS 17H. ESCLARECE QUE ES-</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 05.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 16.10.2017, EDIÇÃO Nº 189/2017, PÁGINA 138.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE, DETERMINANDO-SE O SEU ARQUIVAMENTO.”

	<p>SE HORÁRIO NÃO SE APLICA AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (PEQUENAS CAUSAS), CUJO EXPEDIENTE PERMANECE DAS 7H ÀS 13H.</p> <p><b>03. PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JUNHO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LIMOIEIRO.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 2019.0854.002299, ORIUNDO DA COMARCA DE SURUBIM SOLICITANDO O ESPAÇO DO FÓRUM DE LIMOIEIRO, BEM COMO REFORÇO POLICIAL, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NO DIA 11/07/2019, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº...; CONSIDERANDO QUE NO CITADO PROCESSO CONSTAM 04 (QUATRO) PRESOS PARA SEREM OUIDOS, ALGUNS ACUSADOS DE CHEFIAR QUADRILHAS DE TRÁFICO DE DROGAS E POSSUIR LIGAÇÃO COM FACÇÕES CRIMINOSAS; CONSIDERANDO A PRELENTE NECESSIDADE DE REFORÇO NA SEGURANÇA DAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM PARA RESGUARDO DAS AUTORIDADES, DOS SERVIDORES E PESSOAS NOTIFICADAS PARA COMPARECIMENTO, <b>RESOLVE:</b> SUSPENDER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL NAS UNIDADES JURISDICIONAIS QUE FUNCIONAM NO FÓRUM DA COMARCA DE LIMOIEIRO NO DIA 11.07.2019, COM EXCEÇÃO DE ADVOGADOS EM GERAL, PARTES E DE TESTEMUNHAS COM AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 04.07.2019, PUBLICADA NO DJE DE 11.07.2019, EDIÇÃO Nº 124/2019, PÁGINA 190.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 04 DE 20.06.2019, DA LAVRA DO JUÍZO DA COMARCA DE LIMOIEIRO.”</i></p>
	<p><b>04. OFÍCIO Nº 1815600/2022 - LIMOIEIRO/DIRETORIA DO FORO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LIMOIEIRO.</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>ASSUNTOS</u></b></p> <p><b>1. EM RAZÃO DA RECENTE CONCLUSÃO DAS OBRAS NO NOVO FÓRUM DE LIMOIEIRO, BEM COMO A NECESSIDADE DE MUDANÇA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA O PRÉDIO LOCALIZADO ÀS MARGENS DA PE 50, E CONSIDERANDO TODA A LOGÍSTICA ENVOLVIDA PARA ESTABILIZAÇÃO DO CORRETO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA, ASSIM COMO A IMPOSSIBILIDADE DE CONCILIAR AS ATIVIDADES ORDINÁRIAS COM OS ESFORÇOS EMPREGADOS NA MUDANÇA PARA O NOVO ENDEREÇO, SOLICITA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO EXTERNO NO FÓRUM DES. JOÃO BATISTA GUERRA BARRETO ENTRE OS DIAS 24/10/2022 E 28/10/2022.</b></p> <p><b>2. DURANTE TAL PERÍODO, SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E MAGISTRADOS LOTADOS NAS UNIDADES SITUADAS NA COMARCA DE LIMOIEIRO LABOREM DE FORMA REMOTA, DE SUAS RESPECTIVAS CASAS, E QUE SEJA DEFLAGRADO REGIME DE</b></p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 20.10.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.10.2022, EDIÇÃO Nº 193/2022, PÁGINAS 132 A 134.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E COMUNICAR AO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LIMOIEIRO QUE, TÃO LOGO SEJA DEFINIDA A DATA DA MUDANÇA, A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, AD REFERENDUM DESTE COLEGIADO, AUTORIZARÁ O PRAZO DE 48 HORAS DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DA MUDANÇA.”</i></p>

	<p><b>PLANTÃO JUDICIAL NO FORO, A FIM DE VIABILIZAR A ANÁLISE DOS CASOS DE URGÊNCIA QUE VENHAM A SER SUBMETIDOS AO JUDICIÁRIO LOCAL, DE ACORDO COM ESCALA A SER ESTABELECIDADA PELA DIRETORIA DO FORO E ENCAMINHADA À SECRETARIA JUDICIÁRIA - SEJU.</b></p>		
	<p><b>05. OFÍCIO Nº 1819590/2022 - LIMOEIRO/DIRETORIA DO FORO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LIMOEIRO.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> APRESENTA MINUTA DE PORTARIA QUE VERSA ACERCA DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO NAS UNIDADES JURISDICIONAIS SEDIADAS NA COMARCA DE LIMOEIRO, E TRATA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA QUE VENHA A SER ANALISADA PELO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NA HIPÓTESE DE SER DEFERIDO O PEDIDO FORMULADO NESTE MESMO PROCESSO SEI, EM OFÍCIO DATADO DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 20.10.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.10.2022, EDIÇÃO Nº 193/2022, PÁGINAS 132 A 134.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGAR A MINUTA DA PORTARIA E INFORMAR AO MAGISTRADO QUE AGUARDE PARA EDITAR A PORTARIA APÓS A DEFINIÇÃO DA DATA DA INSTALAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM.”</p>

## LETRA M

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
22	MORENO	<p><b>01. OFÍCIO Nº 0148984/2018 - MORENO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO, DE 09 DE MARÇO DE 2018, DA EXMA. SRA. DRA. ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MORENO.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE MORENO, A FIM DE QUE PASSE A SER DAS 8H ÀS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 15.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.03.2018, PÁGINA 295.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE MORENO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
		<p><b>02. PORTARIA Nº 01/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. ALEXANDRA LOOSE, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MORENO.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA, PARA CIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO, CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DO TRABALHO PRESENCIAL E A SUSPENSÃO DOS PRAZOS</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 15.09.2022, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2022, EDIÇÃO Nº 171/2022, PÁGINAS 36 A 39.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.”</p>

	<p>PROCESSUAIS NA COMARCA DE MORENO, BEM COMO DETERMINA QUE OS SERVIDORES TRABALHEM DE FORMA REMOTA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, EM VIRTUDE DA EXPLOSÃO DE POSTE DE ENERGIA.</p> <p><b>ANEXO:</b> DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE. "TOMO CIÊNCIA E AUTORIZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA - DF Nº 01/2022, ID Nº 1762891, EXPEDIDA PELA EXMA. JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MORENO. À SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PARA PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. À DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA EM SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. À ASCOM, A FIM DE PROMOVER A OPORTUNA DIVULGAÇÃO NO SITE DO TJPE ACERCA DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL CONSTANTE DAQUELE ATO NORMATIVO. CIENTIFIQUE-SE, ATRAVÉS DESTA PRÓPRIO SEI, A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE MORENO DESTA DECISÃO. CUMpra-SE." LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE.</p>		
--	--	--	--

## LETRA N

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
23	NAZARÉ DA MATA	<p>01. <u>OFÍCIO Nº 03/2017</u>, DO EXMº SR. DR. AUGUSTO NAPOLEÃO SAMPAIO ANGELIM, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COMARCA DE NAZARÉ DA MATA POSSA FUNCIONAR NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 785.	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
		<p>02. <u>OFÍCIO Nº 02/2019 GAB. VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA</u>, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. FELIPE JOSÉ DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO - COMARCA DE NAZARÉ DA MATA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA QUE, CONFORME NECESSIDADE PREMENTE INDICADA</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 28.02.2019, PUBLICADA NO DJE DE 07.03.2019, EDIÇÃO Nº 43/2019, PÁGINA 96.	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NO FÓRUM DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA NO DIA 07 (SETE) DE MARÇO DO COR-</p>



	<p>PELA DIRIEST, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE NAQUELA COMARCA, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019, POR FORÇA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ANTIGA EDIFICAÇÃO.</p> <p>03. OFÍCIO Nº 2019.868.1351, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. FELIPE JOSÉ DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA QUE CONFORME NECESSIDADE PREMENTE INDICADA PELA DIRIEST, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE NO FÓRUM DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA, NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO, POR FORÇA DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PINTURA INTERNA DA EDIFICAÇÃO. RESSALTA, AINDA, QUE NAS ALUDIDAS DATAS O POLO REGIONAL DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DE NAZARÉ DA MATA FUNCIONARÁ NORMALMENTE, VEZ QUE SEDIADO EM PRÉDIO DIVERSO (ANEXO CASA OFICIAL). POR FIM, DESTACA QUE AS AUDIÊNCIAS DE RÉUS PRESOS DESIGNADAS PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019 SERÃO MANTIDAS, E QUE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019, NÃO HÁ AUDIÊNCIA OU SESSÕES DO JÚRI DESIGNADAS. DESTE MODO, OS PRAZOS PROCESSUAIS SERÃO PRORROGADOS PARA O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (23 DE SETEMBRO DE 2019), NÃO HAVENDO, PORTANTO, PREJUÍZO ÀS PARTES NEM AOS FEITOS EM CURSO. RESSALTA AINDA, QUE EVENTUAIS MEDIDAS DE URGÊNCIAS SERÃO DEVIDAMENTE CONHECIDAS E APRECIADAS EM HAVENDO NECESSIDADE.</p>		<p><i>RENTE ANO, DEVENDO O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM SALVAGUARDAR AS MATÉRIAS DE URGÊNCIA."</i></p> <p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO E DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE."</i></p>
--	--	--	---

## LETRA O

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
24	OLINDA	<p>01. OFÍCIO Nº 2017.0265.000362, DE 03 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. LUIZ MÁRIO MIRANDA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA.</p> <p>COMUNICA QUE AQUELA VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA ENCONTRA-SE FUNCIONANDO COM APENAS 03 (TRÊS) SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA, E CONTA COM QUASE 2.000 (DOIS MIL) PROCESSOS (FÍSICOS E ELETRÔNICOS), O QUE, POR SI SÓ, INVIABILIZA UMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL A CONTENDO. COMUNICA, AINDA, QUE ATUALMENTE, CONTA COM APENAS 02 (DOIS) SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA, POR QUE UM ENCONTRA-SE DESDE</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 11.05.2017, PUBLICADA NO DJE DE 22.05.2017, PÁGINA 43.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ENCAMINHANDO-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROVIDENCIAR A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PARA SOLUCIONAR A</i></p>

	<p>25.04.2017 DE LICENÇA MÉDICA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO, COM O FULCRO NA MELHOR PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, MANUTENÇÃO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO E SALUBRIDADE DOS SERVIDORES, EXCEPCIONALIDADE E SOMENTE ENQUANTO PERDURAR O DÉFICIT DE SERVIDORES, QUE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DAQUELA COMARCA FIQUE RESTRITO AO PERÍODO DAS 12H ÀS 18H, POSSIBILITANDO QUE OS DOIS SERVIDORES EXISTENTES, TRABALHEM NO MESMO TURNO SE REVEZANDO NO CUMPRIMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.</p>		<p>SITUAÇÃO”.</p>
	<p>02. PORTARIA Nº 02/2018 - DIRETORIA DO FORO, DE 21 DE MARÇO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SUSPENDE O EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA, A PARTIR DA 16H30 DO DIA 21.03.2018, EM RAZÃO DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ATINGIU DIVERSOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL, E PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AOS JURISDICIONADOS.</p>	<p>APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, EDIÇÃO Nº 82/2018, PÁGINA 146.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</p>
	<p>03. OFÍCIO Nº /2018-GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DOS EXMºS. SRS. DRS. RAFAEL CARLOS DE MORAIS E PATRÍCIA CAIAFFO DE FREITAS ARROXELAS GALVÃO, JUÍZES DE DIREITO DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> REQUEREM AUTORIZAÇÃO PARA A MODIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DA COMARCA DE OLINDA PARA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM A REALIDADE LOCAL DOS JURISDICIONADOS, QUAL SEJA: 8H ATÉ 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 26.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 07.05.2018, PÁGINA 158.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO; AGUARDANDO-SE A QUE A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONCLUA O EXAME DA MATÉRIA”.</p>
	<p>04. OFÍCIO – 0190177 – OLINDA - DIRETORIA DO FORO DE OLINDA, DE 22 DE MAIO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RAFAEL MEDEIROS ANTUNES</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.07.2018, PUBLICADA NO</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O</p>

<p><b>FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE OLINDA.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO FÓRUM DE OLINDA PARA QUE SE INICIE ÀS 8H E TERMINE ÀS 17H.</p>	<p>DJE DE 23.07.2018, EDIÇÃO Nº 129/2018, PÁGINA 78.</p>	<p><i>CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i></p>
<p><b>05. OFÍCIO - 0231614 - OLINDA - DIRETORIA DO FORO DE OLINDA, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMº SR. DR. RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE OLINDA.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA QUE O 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE RELAÇÕES DE CONSUMO DE OLINDA E O JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE OLINDA PASSEM A FUNCIONAR NO TURNO DA MANHÃ (7H ÀS 13H).</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.09.2018, PUBLICADA NO DJE DE 03.10.2018, EDIÇÃO Nº 180/2018, PÁGINA 412.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA ANALISAR A PERTINÊNCIA DE MUDANÇA DE HORÁRIO”.</i></p>
<p><b>06. E-MAIL, DE 11 DE JUNHO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. RAFAEL CARLOS DE MORAIS, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA QUE A VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA FUNCIONE, DE FORMA EXCEPCIONAL, EM HORÁRIO DIFERENCIADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. EXPLICA QUE A UNIDADE JUDICIAL FUNCIONA DAS 08H ÀS 17H, HAVENDO, CONTUDO, DÉFICIT DE SERVIDORES E VÁRIOS ATOS PROCESSUAIS A SEREM PRATICADOS PELA SECRETARIA DO JUÍZO, POR ISSO SOLICITA UMA PEQUENA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, APENAS UMA SEMANA, NO INTUITO DE OTIMIZAR O TEMPO E A ATUAÇÃO DOS SERVIDORES. DESTARTE, SOLICITA QUE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO, LOGO APÓS O RECESSO (01 A 05 JULHO), EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OCORRA DAS 08H ATÉ AS 12H. SALIENTA QUE O HORÁRIO DE MAIOR MOVIMENTO NAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA OCORRE PELA MANHÃ, DE MODO QUE O DEFERIMENTO DO PEDIDO NÃO ACARRETE MAIORES PREJUÍZOS AOS JURISDICIONADOS. ADEMAIS, A INTENÇÃO É JUSTAMENTE BENEFICIAR OS USUÁRIOS DA JUSTIÇA, PORQUANTO A MEDIDA VINDICADA, SE DEFERIDA, CONTRIBUIRÁ</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 20.06.2019, PUBLICADA NO DJE DE 05.07.2019, EDIÇÃO Nº 120/2019, PÁGINAS 97 E 98.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, EXCEPCIONALMENTE, AUTORIZAR QUE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA FUNCIONE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO, LOGO APÓS O RECESSO (01 A 05 DE JULHO) OCORRA DAS 08H ATÉ AS 12H, NOS TERMOS DO PEDIDO.”</i></p>

	<p>PARA QUE PROCESSOS TENHAM ANDAMENTOS E OUTROS SEJAM DEVIDAMENTE FINALIZADOS, JÁ QUE, NO PRESENTE, HÁ APROXIMADAMENTE 500 PROCESSOS JÁ SENTENCIADOS E QUE ESTÃO PARALISADOS A ESPERA DE CUMPRIMENTO.</p>		
	<p>07. E-MAIL, DE 05 DE JULHO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. RAFAEL CARLOS DE MORAIS, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> REITERA O PEDIDO PARA QUE AQUELA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA, FUNCIONE DE FORMA EXCEPCIONAL, EM HORÁRIO DIFERENCIADO PARA QUE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO SEJA REALIZADO DAS 8H ATÉ AS 12H, NO PERÍODO DE 12 A 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. TRATA-SE, PORTANTO DE REITERAÇÃO DE PEDIDO PORQUE TAL PROVIDÊNCIA FOI SOLICITADA E DEFERIDA PELO EGRÉGIO CONSELHO, MAS DEVIDO AO RECESSO FORENSE, O PEDIDO RESTOU PREJUDICADO PORQUE NÃO HOUVE TEMPO HÁBIL PARA PUBLICAÇÃO E EFETIVAÇÃO, JÁ QUE O PLEITO SOLICITOU FUNCIONAMENTO ESPECIAL ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE JULHO DE 2019.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 11.07.2019, PUBLICADA NO DJE DE 24.07.2019, EDIÇÃO Nº 133/2019, PÁGINA 73.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR, NOS TERMOS DO PEDIDO, COM A DEVIDA PUBLICIDADE PARA FINS DE CONHECIMENTO DAS PARTES E DOS ADVOGADOS”.</p>
	<p>08. E-MAIL, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. RAFAEL CARLOS DE MORAIS, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA E EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA CAPITAL.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAQUELA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE OLINDA, DURANTE O PERÍODO DE 18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2019, EM RAZÃO DA MUDANÇA FÍSICA DA REFERIDA UNIDADE JUDICIAL, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO ENVIADO PARA A PRESIDÊNCIA DO TJPE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.10.2019, PUBLICADA NO DJE DE 30.10.2019, EDIÇÃO Nº 202/2019, PÁGINA 406.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA, DURANTE O PERÍODO DE 18 A 22 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, RESERVADOS OS CASOS DE URGÊNCIA.”</p>
	<p>09. AVISO/ASCOM - TJPE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> MUDANÇA DE ENDEREÇO DA VVDFM DA COMARCA DE OLINDA, SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DAS URGÊNCIAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO, NO PERÍODO DE SEGUNDA (18/11) ATÉ SEXTA-FEIRA (22/11/2019).</p>	<p>PUBLICADO PELA ASCOM, NO DIA 14.11.2019, NO LINK AVISOS INSTITUCIONAIS, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO TJPE.</p>	<p><b>AVISO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (VVDFM) DA COMARCA DE OLINDA:</b> “O JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (VVDFM) DA COMARCA DE OLINDA, COMUNICA QUE, DE SEGUNDA (18/11) ATÉ SEXTA-FEIRA (22/11), OS PRAZOS PROCESSUAIS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA UNIDADE, ESTARÃO SUSPENSOS, COM EXCEÇÃO DAS URGÊNCIAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO, A EXEMPLO DE</p>

				<i>MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA/RÉU PRESO. A RAZÃO É A MUDANÇA DA VVDFM DO ATUAL ENDEREÇO PARA O SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM DA COMARCA. O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE VOLTARÁ AO NORMAL NA SEGUNDA-FEIRA (25/11). O ENDEREÇO DO FÓRUM LOURENÇO JOSÉ RIBEIRO, EM OLINDA, É AVENIDA PAN NORDESTINA, S/N, KM 4, BAIRRO DE SALGADINHO/VILA POPULAR."</i>
		10. <u>E-MAIL</u> , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. RAFAEL CARLOS DE MORAIS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA.  <u>ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAQUELA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE OLINDA, DURANTE O PERÍODO DE 18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2019, EM RAZÃO DA MUDANÇA FÍSICA DA REFERIDA UNIDADE JUDICIAL, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO ENVIADO PARA A PRESIDÊNCIA DO TJPE.</u>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 24.10.2019, PUBLICADA NO DJE DE 30.10.2019, EDIÇÃO Nº 202/2019, PÁGINA 406 E REPUBLICADA NO DJE DE 05.12.2019, EDIÇÃO Nº 227/2019, PÁGINAS 311 E 312, POR HAVER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA, DURANTE O PERÍODO DE 18 A 22 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, RESERVADOS OS CASOS DE URGÊNCIA."

## LETRA P

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
25	PALMARES	01. <u>OFÍCIO S/N-GAB</u> , DE 29 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. SANDER FÍTNEY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA COMARCA DE PALMARES.  <u>ASSUNTO: COMUNICA QUE, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE PALMARES, TRAZENDO TRANSTORNOS DE TODA ORDEM A POPULAÇÃO, AQUELE MAGISTRADO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA REFERIDA COMARCA, RESOLVEU, MEDIANTE PORTARIA ESPECÍFICA, SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA DATA DE 29.05.2017.</u>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 790.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".
		02. <u>E-MAIL</u> , DE 13 DE AGOSTO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. EVANÍ ESTEVÃO BARROS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PALMARES.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 16.08.2018, PUBLICADA NO DJE DE 21.08.2018, EDIÇÃO Nº 150/2018, PÁGINA 89.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O

		<p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA QUE, TENDO EM VISTA PROBLEMAS TÉCNICOS (ROMPIMENTO DE CABO DE FIBRA ÓTICA) QUE ALIMENTA TODO SISTEMA DE DADOS DAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA, TORNANDO IMPOSSÍVEL QUALQUER MOVIMENTAÇÃO/ INFORMAÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, APÓS OUVIR A D. PRESIDÊNCIA DO TJPE, A DIRETORIA DO FORO DECIDIU PELA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NO DIA 13/08/2018, COM A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, EDITANDO A PORTARIA Nº 01/2018-DF. <b>EMENTA:</b> SUSPENSÃO EXPEDIENTE. RESOLVE ART. 1º SUSPENDER O EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PALMARES, EM TODAS AS UNIDADES, NO DIA DE HOJE E ATÉ QUE HAJA O COMPLETO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PERMANECENDO O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.</p>		<p><i>PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES E COM PRIORIDADE”.</i></p>
26	PAUDALHO	<p><b>OFÍCIO Nº 02/2017-GABJU/2ª VARA</b>, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DO EXMº SR. DR. IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PAUDALHO.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> INFORMA QUE NO DIA 02.01.2017, ENTROU EM EXERCÍCIO NA TITULARIDADE DA 2ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO E EM CONSEQUÊNCIA DISSO, ASSUMIU A DIRETORIA DO FORO. E QUE OBSERVOU UM MAIOR MOVIMENTO NO PERÍODO DA MANHÃ, SENDO NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, O QUAL, É A ATUALMENTE DAS 9H ÀS 18H. TAL FATO SE DÁ POR POSSUIR NAQUELA COMARCA, UMA ENORME QUANTIDADE DE TRABALHADORES RURAIS, OS QUAIS, EM SUA MAIORIA, DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADOS AO CULTIVO DA TERRA, ESPECIALMENTE DA CANA-DE-AÇÚCAR. DIANTE DESSA REALIDADE O AMBIENTE FORENSE TAMBÉM RECEBE “VISITAÇÕES” VULTOSAS NA PARTE DA MANHÃ, FAZENDO COM QUE O PERÍODO VESPERTINO SEJA ESVAZIADO. SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PAUDALHO PARA AS 8H ATÉ AS 17H.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.02.2017, PUBLICADA NO DJE DE 14.02.2017, PÁGINA 105.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PAUDALHO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</p>
27	PAULISTA	<p><b>01. OFÍCIO Nº 1750110/2022 - PAULISTA/NUPEMEC/CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA (SEI 29876-70.2022). (OFÍCIO INTERNO Nº 12/2022 - CEJUSC/GAB.TJPE)</b>, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. RICARDO DE SÁ LEITÃO ALENCAR JÚNIOR, JUIZ COORDENADOR DO CEJUSC PAULISTA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> IMPLEMENTAÇÃO DE TURNOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO CEJUSC DA COMARCA DE PAULISTA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 01.09.2022, PUBLICADA NO DJE DE 06.09.2022, EDIÇÃO 162/2022, PÁGINA 199.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, PROVISORIAMENTE, POR 90 (NOVENTA) DIAS, E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO TJPE, PARA ESTUDAR A EVENTUAL NECESSIDADE DE AJUSTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2022 - TJPE, DE 22 DE AGOSTO DE</p>

				2022.”
		02. <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2022 - TIJE</u> , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, ART. 1º.  <u>ASSUNTO</u> : REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC DA COMARCA DE PAULISTA, EM DOIS TURNOS - MANHÃ E TARDE.	PUBLICADA NO DJE DE 25.10.2022, EDIÇÃO Nº 195/2022, PÁGINAS 11 A 13.	<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2022 - TIJE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, ART. 1º: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC DA COMARCA DE PAULISTA, EM DOIS TURNOS - MANHÃ E TARDE.</u>
28	PESQUEIRA	01. <u>E-MAIL</u> , DE 06 DE MARÇO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.  <u>ASSUNTO</u> : ENCAMINHA A PORTARIA Nº 001/2017, DE 06/03/2017, PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS UNIDADES JUDICIAIS DA COMARCA DE PESQUEIRA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ATÉ AS 17H, PARA HOMOLOGAÇÃO DESSE COLEGIADO. INFORMA QUE A POPULAÇÃO DAQUELA COMARCA É BASICAMENTE DE COMUNIDADE RURAL E QUE AQUELA COMARCA TEM APRESENTADO ALTOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE E A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO GARANTIRÁ O RETORNO DOS SERVIDORES E ADVOGADOS ANTES DE ANOITECER, CONTRIBUINDO PARA DIMINUIÇÃO DA EXPOSIÇÃO À VIOLÊNCIA.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.03.2017, PUBLICADA NO DJE DE 20.03.2017, PÁGINA 64.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PESQUEIRA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</u>
		02. <u>PORTARIA Nº 002/2017</u> , DE 29 DE MAIO DE 2017, DO EXMº SR. DR. MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.  <u>ASSUNTO</u> : PORTARIA QUE SUSPENDE O EXPEDIENTE FORENSE E OS PRAZOS PROCESSUAIS NA COMARCA DE PESQUEIRA, NO DIA 29.05.2017, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM A REGIÃO.	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 01.06.2017, PUBLICADA NO DJE DE 13.06.2017, PÁGINA 791.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO”.</u>
		03. <u>OFÍCIO Nº 0013/2018-DE</u> , DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, DO EXMO. SR. DR. LEON ELIAS NOGUEIRA BARBOSA, JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.  <u>ASSUNTO</u> : ENCAMINHA A PORTARIA Nº 02/2018, DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA, A QUAL SUSPENDEU O EXPEDIENTE NO DIA 17/10/2018, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM A REGIÃO, HAVENDO INVASÃO DE ÁGUA E DETRITOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM, INCLUSIVE COM PREJUÍZOS PATRIMONIAIS.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 25.10.2018, PUBLICADA NO DJE DE 06.11.2018, EDIÇÃO Nº 202/2018, PÁGINA 72.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 02/2018, DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.”</u>
		04. <u>PORTARIA Nº 01/2022</u> , DE 04 DE JANEIRO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. LEON ELIAS NOGUEIRA BARBOSA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.01.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2022, EDIÇÃO Nº	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A</u>

		<p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE RESOLVE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2022 NAS UNIDADES JUDICIAIS COMARCA DE PESQUEIRA/PE, PREJUDICADAS PELO ALAGAMENTO DECORRENTE DAS CHUVAS OCORRIDO NA TARDE DE 04/01/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE PESQUEIRA.</p>	36/2022, PÁGINAS 55, 56 E 61.	PORTARIA Nº 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, DA LAVRA DO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA."
		<p>05. PORTARIA Nº 02/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. LEON ELIAS NOGUEIRA BARBOSA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 002/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, QUE RESOLVE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE PRESENCIAL NOS DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 2022 NAS UNIDADES JUDICIAIS DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE PESQUEIRA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.01.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2022, EDIÇÃO Nº 36/2022, PÁGINAS 55, 56 E 61.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 002/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, DA LAVRA DO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA."
		<p>06. PORTARIA Nº 03/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, DO EXMO. SR. DR. LEON ELIAS NOGUEIRA BARBOSA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 003/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, QUE RESOLVE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE PRESENCIAL NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022 NAS UNIDADES JUDICIAIS DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE CONSUMAR OS TRABALHOS DE ORDEM TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE PESQUEIRA.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 27.01.2022, PUBLICADA NO DJE DE 21.02.2022, EDIÇÃO Nº 36/2022, PÁGINAS 55, 56 E 61.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 003/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, DA LAVRA DO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PESQUEIRA."
29	PETROLINA	<p>01. OFÍCIO Nº 011/2015-GJ/JLRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 (PROTOCOLOS NºS 174433/2015 E 126970/2015), DA EXMA. SRA. DRA. JUÇARA LEILA DO RÊGO FIGUEIREDO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA. APRESENTA UM BREVE APANHADO ACERCA DA SITUAÇÃO DAQUELA 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA, ESPECIFICAMENTE NO QUE CONCERNE AO QUANTITATIVO DE SERVIDORES POR PROCESSOS EM TRÂMITES.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A ESSE EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA QUE, EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAQUELA UNIDADE DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE PETROLINA, SEJA REDUZIDO A 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, DIVIDIDAS EM DOIS PERÍODOS, QUAIS SEJAM, DAS 11H ÀS 12H, NO TURNO</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 03.12.2015, PUBLICADA NO DJE DE 14.12.2015, EDIÇÃO Nº 227/2015, PÁGINAS 2057, 2061, 2062 E 2063.	DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, EXCEPCIONALMENTE, DEFERIR O PEDIDO, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA PUBLICIDADE DA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AGUARDANDO-SE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONCLUSÃO DOS TRABALHOS."



MATUTINO, E DAS 16H ÀS 17H, NO TURNO VESPERTINO.		
<p>02. <u>OFÍCIO Nº 012/2015-GJ/JLRE</u>, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 (PROTOCOLOS NºS 131498/2015 E 131358/2015), DA EXMA. SRA. DRA. JUÇARA LEILA DO RÊGO FIGUEIREDO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: AGRADECE A CHANCELA AO PEDIDO E COMUNICA QUE A IMPLANTAÇÃO DO HORÁRIO REDUZIDO SE DARÁ NO PERÍODO DE 18 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO DE 2016, PERÍODO EM QUE NÃO HAVERÁ SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS NAQUELA UNIDADE JURISDICIONAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.12.2015, PUBLICADA NO DJE DE 23.12.2015, EDIÇÃO Nº 234/2015, PÁGINAS 1078, 1082 E 1084.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE, DETERMINANDO-SE O SEU ARQUIVAMENTO.”
<p>03. <u>OFÍCIO Nº 012/2017-GJ/JLRE</u>, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, DA EXMA. SRA. DRA. JUÇARA LEILA DO RÊGO FIGUEIREDO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: INFORMA SOBRE A CARÊNCIA DA FORÇA DE TRABALHO DE 05 (CINCO) SERVIDORES, CONFORME CONSTA DA PLANILHA EM ANEXO, E REQUER A ESTE COLEGIADO QUE, EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAQUELA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE PETROLINA, SEJA REDUZIDO A 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, DIVIDIDAS EM DOIS PERÍODOS, QUAIS SEJAM, DAS 11H ÀS 12H, NO TURNO MATUTINO, E DAS 16H ÀS 17H, NO TURNO VESPERTINO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 14.12.2017, PUBLICADA NO DJE DE 11.01.2018, EDIÇÃO Nº 08/2018, PÁGINA 51.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA DEMANDAR AÇÕES PARA SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE SERVIDORES, INDEFERINDO O PEDIDO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.”
<p>04. <u>DESPACHO</u>, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, DO ILMO. SR. DR. MARCEL DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS - TJPE.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: REMETE, EM ATENDIMENTO À DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO NA SESSÃO DO DIA 14.12.2017, COTA REFERENTE AO OFÍCIO Nº 012/2017- GJ/JLRF, DATADO DE 05.12.2017, ORIUNDO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA, RELATIVO À REDUÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 13.09.2018, PUBLICADA NO DJE DE 20.09.2018, EDIÇÃO Nº 171/2018, PÁGINAS 165 A 170, E REPUBLICADA NO DJE DE 10.10.2018, EDIÇÃO Nº 185/2018, PÁGINA 307, POR HAVER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO NO DJE DE 20.09.2018, EDIÇÃO Nº, 171/2018, PÁGINAS 165 A 170.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”
<p>05. <u>OFÍCIO Nº 2019.0945.000283-1ª VFR.</u>, DE 10 DE ABRIL DE 2019, DO EXMO SR. DR. IURE PEDROZA MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: SOLICITA A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA O PERÍODO DAS 09H ÀS 14H, DURANTE O MÊS DE MAIO/2019, E, ALTERNATIVAMENTE, A LOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE, PELO MENOS, MAIS UM SERVIDOR A FIM DE TORNAR POSSÍVEL O CUMPRIMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS SEM O PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 25.04.2019, PUBLICADA NO DJE DE 30.04.2019, EDIÇÃO Nº 79/2019, PÁGINAS 74 E 75.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> : “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DIANTE DA EXCEPCIONALIDADE, AUTORIZAR A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS PRIMEIROS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO PARA O PERÍODO DAS 09H ÀS 14H, E ORIENTAR

	<p><i>DATA VENIA</i>, HÁ NECESSIDADE DE UMA REDUÇÃO NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA DURANTE O MÊS DE MAIO/2019, DIANTE DOS FATOS DESCRITOS NESTE EXPEDIENTE.</p>		<p><i>O MAGISTRADO QUE SUSPENDA O TELETRABALHO INTEGRAL DO SERVIDOR ATÉ A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.</i></p>
	<p>06. OFÍCIO REFERENTE AO SEI Nº 00013931-29.2019.8.17.8017, DE 29 DE ABRIL DE 2019, DO EXMO. SR. DR. IURE PEDROZA MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA, <i>DATA VENIA</i>, QUE A REDUÇÃO AUTORIZADA SEJA ALTERADA PARA OS ÚLTIMOS QUINZE DIAS DE MAIO/2019, UMA VEZ QUE A CIRURGIA DA SERVIDORA MENCIONADA NO OFÍCIO ANTERIOR ESTÁ PREVISTA PARA A SEGUNDA QUINZENA DE MAIO/2019. QUANTO AO SERVIDOR EM TELETRABALHO, ENTENDE QUE POR UMA QUESTÃO DE GESTÃO DE TRABALHO SERÁ MAIS PRODUCENTE PARA ESTA UNIDADE QUE ELE PERMANEÇA DESSA FORMA, POIS DISTRIBUIRÁ MAIS ATIVIDADES PARA CUMPRIMENTO PELO PJE PARA ELE, A FIM DE MANTER UMA PRODUTIVIDADE SATISFATÓRIA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 09.05.2019, PUBLICADA NO DJE DE 17.05.2019, EDIÇÃO Nº 91/2019, PÁGINA 88.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DA REDUÇÃO DO HORÁRIO PARA OS ÚLTIMOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO/2019.”</i></p>
	<p>07. OFÍCIO REFERENTE AO SEI Nº 00023020-24.2019.8.17.8017, DE 02 DE JULHO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. IURE PEDROZA MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> CONSIDERANDO A EXPERIÊNCIA EXITOSA OCORRIDA DURANTE A SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE MAIO DE 2019, NAQUELA UNIDADE JUDICIÁRIA, QUANTO À REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SOLICITA, <i>DATA VENIA</i>, UMA NOVA REDUÇÃO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO, PELOS FATOS EXPOSTOS. POR ESSA RAZÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA META DAQUELE JUÍZO DE BAIXAR OS PROCESSOS FÍSICOS AINDA EM TRAMITAÇÃO NAQUELA VARA, SOLICITA A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA CINCO HORAS DIÁRIAS, SUGERINDO QUE SEJA DAS 11H ÀS 16H, A FIM DE SE PADRONIZAR COMO O HORÁRIO AUTORIZADO PARA A 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA/PE, QUE JÁ É DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL DAQUELA COMARCA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 11.07.2019, PUBLICADA NO DJE DE 24.07.2019, EDIÇÃO Nº 133/2019, PÁGINAS 73 A 74.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DEFERIR PARCIALMENTE O PEDIDO, AUTORIZAR A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22 DE JULHO A 23 DE AGOSTO PRÓXIMO FUTURO, NO HORÁRIO DAS 11H ÀS 16H, E ESCLARECER QUE O MAGISTRADO DEVERÁ ATENDER FORA DO HORÁRIO AUTORIZADO OS CASOS DE URGÊNCIA, DEVENDO O JUÍZO APRESENTAR A ESTE COLEGIADO, ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, O RESULTADO DA QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE FORAM DADOS BAIXA. DECIDIU O CONSELHO, AINDA, À UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE A 2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA APRESENTE RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DOS PROCESSOS BAIXADOS, ATÉ O DIA 05 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.”</i></p>

	<p>08. <u>OFÍCIO REFERENTE AO SEI Nº 00023020-24.2019.8.17.8017</u>, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, DA EXMA SRA. DRA. JUÇARA LEILA DO RÊGO FIGUEIREDO, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO COLEGIADO QUE REDUZIU O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA NO PERÍODO DE 22 DE JULHO DE 2019 A 23 DE AGOSTO DE 2019, NA FORMA DETERMINADA NO SEI 00023020-24.2019.8.17.8017, COMUNICA, <i>DATA VENIA</i>, O RESULTADO DO QUANTITATIVO BAIXADO NO PERÍODO REFERIDO: PROCESSOS FÍSICOS (JUDWIN): 66 BAIXAS. PROCESSOS DIGITAIS (PJE): 222 BAIXAS. TOTAL DE BAIXAS: 288 PROCESSOS ARQUIVADOS/BAIXADOS NO PERÍODO EM COMENTO.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.10.2019, PUBLICADA NO DJE DE 21.10.2019, EDIÇÃO Nº 196/2019, PÁGINAS 59, 62 E 65, E REPUBLICADA NO DJE DE 05.12.2019, EDIÇÃO Nº 227/2019, PÁGINAS 310/311, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.</p>	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO.”</p>
--	---	---	--

## LETRA R

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
30	RIBEIRÃO	<p><u>E-MAIL</u>, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, DO EXMº SR. DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO.</p> <p><u>ASSUNTO</u>: INFORMA QUE NO DIA 18.10.2018, SOLICITOU A ESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA ORIENTAÇÃO SOBRE A DATA DO FERIADO MUNICIPAL RESERVADO AO DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS E REFORMA PROTESTANTE, DIA 31.10.2018, DAQUELA CIDADE, CONTUDO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DECRETO, DETERMINOU A DATA DO REFERIDO FERIADO PARA O DIA 01.11.2018. SENDO ASSIM, MAIS UMA VEZ AQUELE JUÍZO SOLICITA ORIENTAÇÃO SE DEVE DETERMINAR O FECHAMENTO DO FÓRUM NESTA DATA 01.11.2018. ANEXA DECRETO MUNICIPAL, Nº 21/2018 E LEI MUNICIPAL QUE CRIOU O REFERIDO FERIADO. COM DESPACHO DO EXMº SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE. “AUTORIZO, <i>AD REFERENDUM</i> DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”. RECIFE, 30.10.2018.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 08.11.2018, REPUBLICADA NO DJE DE 19.06.2019, EDIÇÃO Nº 210/2019, PÁGINA 342.</p>	<p>01. <u>DESPACHO DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE</u>: “AUTORIZO, “<i>AD REFERENDUM</i>” DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”. RECIFE, 30.10.2018.</p> <p>02. <u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u>: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, REFERENDAR A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE, DEVENDO O MAGISTRADO DETERMINAR O FECHAMENTO DO FÓRUM NO DIA EM QUE HOUVER O EFETIVO FERIADO MUNICIPAL, E DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PRESENTE EXPEDIENTE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASCOM) E À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES”.</p>

## LETRA S

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JUGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
31	SALGUEIRO	<p><b>OFÍCIO-0165894-SALGUEIRO-1ª VARA, DE 10 DE ABRIL DE 2018, DO EXMº SR. DR. JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SALGUEIRO.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHA PORTARIA Nº 01/2018, ORIUNDA DA DIREÇÃO DA COMARCA DE SALGUEIRO, PARA FINS DE APROVAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DAQUELE JUÍZO DAS 9H ÀS 18H PARA 8H ÀS 17H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 12.04.2018, PUBLICADA NO DJE DE 04.05.2018, EDIÇÃO Nº 82/2018, PÁGINA 145.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SALGUEIRO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
32	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	<p><b>01. REQUERIMENTO - TIPE - 1111111111 - PRESIDÊNCIA - 1000000000 - DIRETORIA DO FORO/1750000000/SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-FAZENDA/1756021400 (OFÍCIO Nº 21/2017), DE 09 DE OUTUBRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. MOACIR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA A DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2017, QUE ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.10.2017, PUBLICADA NO DJE DE 03.11.2017, PÁGINA 121.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</p>
		<p><b>02. OFÍCIO DCRA, Nº 25/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, DA EXMA. SRA. DRA. ANA ROBERTA SOUZA MACIEL DE LIRA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO, COORDENADORA DA DIRETORIA CÍVEL DO AGRESTE.</b></p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA FORMALMENTE, AUTORIZAÇÃO DESTA EGRÉGIA CORTE PARA ALTERAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PARA O PERÍODO DE 08H ATÉ 18H, PERMANECENDO O MES-</p>	<p>APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 19.09.2019, PUBLICADO NO DJE DE 20.09.2019, EDIÇÃO Nº 175/2019, PÁGINA 410.</p>	<p><b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGRESTE, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 18H, A PARTIR DO DIA 01/10/2019, PERMANECENDO O MESMO</p>

		MO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H.		<i>HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUAL SEJA, DAS 09H ÀS 18H, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO."</i>
		03. PARECER, DE 24 DE MAIO DE 2022, DO EXMO. SR. DES. DES. RICARDO PAES BARRETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA. REQUERENTE: EXMO. SR. DR. MOACIR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.  <u>ASSUNTO:</u> MUDANÇA DE HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 02.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 118, 119 E 120.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E DEFERIR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, DEVENDO O MAGISTRADO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA ALTERAÇÃO. DECIDIU O CONSELHO, AINDA À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE."
33	SÃO JOSÉ DO EGITO	01. <u>E-MAIL</u> , DE 31 DE MARÇO DE 2017, DA EXMª SRª DRª MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO.  <u>ASSUNTO:</u> COMUNICA QUE ENCERROU ANTECIPADAMENTE O EXPEDIENTE FORENSE NAQUELA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, NO DIA 31/03/2017, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE DEDETIZAÇÃO A SER REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INFORMA, QUE A MAGISTRADA E DEMAIS SERVIDORES DESEMPENHARAM SUAS ATIVIDADES NORMAIS ATÉ ÀS 16H30, SENDO INVIÁVEL A PERMANÊNCIA NO AMBIENTE DO FÓRUM HAJA VISTA A POSSIBILIDADE DE INTOXICAÇÃO COM VENENO.	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 786.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".
		02. <u>OFÍCIO Nº 11-GAB/2ª VARA/DIREÇÃO</u> , DE 04 DE ABRIL DE 2017, DA EXMª SRª DRª MARIANA ZENAIDE TEÓFILO GADELHA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO.  <u>ASSUNTO:</u> SOLICITA MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 785.	<u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTA COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS

				<i>PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>
34	SÃO LOURENÇO DA MATA	<p>OFÍCIO Nº 013/2017-DE, DE 27 DE MARÇO DE 2017, DOS EXM<sup>OS</sup> SRS. DRS. MARINÊS MARQUES VIANA, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO, ALDILEIDE PAES MIRANDA GALINDO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, RAFAEL SINDONI FELICIANO, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, JOSÉ WILSON SOARES MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TODOS RESPECTIVAMENTE DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITAM AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA POSSA FUNCIONAR NO HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 06.04.2017, PUBLICADA NO DJE DE 17.04.2017, PÁGINA 784.	<b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DEVENDO A MAGISTRADA DIRETORA DO FORO DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO”.</i>

## LETRA T

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
35	TIMBAÚBA	<p>OFÍCIO Nº 0583773, TIMBAÚBA - 1ª VARA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GILBERTO DE SOUSA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIMBAÚBA.</p> <p><b>ASSUNTO:</b> SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FORO DA COMARCA DE TIMBAÚBA DE 09H ÀS 18H PARA 8H ÀS 17H, ATÉ QUE A QUESTÃO SEJA DECIDIDA A NÍVEL NACIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 17.10.2019, PUBLICADA NO DJE DE 21.10.2019, EDIÇÃO Nº 196/2019, PÁGINA 61.	<b>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</b> <i>“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE TIMBAÚBA, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO O JUIZ DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO,”</i>

## LETRA V

Nº	COMARCAS	PROCESSOS E DOCUMENTOS DIVERSOS	DATAS DAS SESSÕES, JULGAMENTOS, PUBLICAÇÕES E REPUBLICAÇÕES	JULGAMENTOS, DECISÕES, DESPACHOS, PARECERES, INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES
----	----------	---------------------------------	---	--

36	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	<p>01. OFÍCIO Nº 103/2017-SEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DA EXMª. SRª DRª ANNA PAULA BORGES COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SOLICITA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PARA QUE PASSE A SER CUMPRIDO DAS 08H ÀS 17H.</p>	APRECIADO NA SESSÃO DO CM DE 21.09.2017, PUBLICADA NO DJE DE 06.10.2017, PÁGINA 08.	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MUDANÇA NO FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE NA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PARA O HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DESTE COLEGIADO, FICANDO O PROTOCOLO VINCULADO AO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVENDO A JUÍZA DAR AMPLA E DEVIDA DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÃO".</p>
		<p>02. PORTARIA Nº 12/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018, DA EXMª SRª DRª ANNA PAULA BORGES COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> SUSPENDE O EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS DAQUELE FÓRUM, A PARTIR DAS 14H DO DIA 02/03/2018, BEM COMO SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ELÉTRICA PELA EQUIPE DO TJPE PARA SUBSTITUIÇÃO DO NOBREAK DO FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ATIVIDADE PREVISTA PARA COMEÇAR ÀS 14H DO DIA 02/03/2018, PODENDO SE ESTENDER ATÉ O DIA 04.03.2018.</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 22.03.2018, PUBLICADA NO DJE DE 02.04.2018, PÁGINA 60.	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO DO PRESENTE EXPEDIENTE E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO".</p>
		<p>03. PORTARIA Nº 01/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022, DA EXMA. SRA. DRA. ANNA PAULA BORGES COUTINHO, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.</p> <p><u>ASSUNTO:</u> ENCAMINHA CÓPIA DA PORTARIA Nº 01/2022, QUE SUSPENDE O FUNCIONAMENTO E OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO FÓRUM CENTRAL, JUIZADO, CEJUSC E INFÂNCIA, SUSPENDENDO, TAMBÉM, OS PRAZOS PROCESSUAIS ATINENTES AOS PROCESSOS FÍSICOS EM TRÂMITE NAS UNIDADES JURISDICIONAIS REFERIDAS NO DIA DE HOJE, 03/06/2022, COMO TAMBÉM, CANCELAR AS AUDIÊNCIAS AGENDADAS PARA ESSA DATA, QUE SERÃO OPORTUNAMENTE REAGENDADAS.</p> <p><u>ANEXO:</u> DESPACHO/TJPE/111111111/PRESIDÊNCIA/1000000000 /GABINETE DA PRESIDÊNCIA-1250000000. "CIENTE ACERCA DA PORTARIA Nº 01/2022, EXPEDIDA PELA EXMA. JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE</p>	APRECIADA NA SESSÃO DO CM DE 09.06.2022, PUBLICADA NO DJE DE 22.06.2022, EDIÇÃO Nº 115/2022, PÁGINAS 120, 121 E 123.	<p><u>DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:</u> "DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A PORTARIA Nº 01/2022, QUE SUSPENDE O FUNCIONAMENTO E OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO FÓRUM CENTRAL, JUIZADO, CEJUSC E INFÂNCIA, SUSPENDENDO, TAMBÉM, OS PRAZOS PROCESSUAIS ATINENTES AOS PROCESSOS FÍSICOS EM TRÂMITE NAS UNIDADES JURISDICIONAIS REFERIDAS NO DIA DE HOJE 03/06/2022, COMO TAMBÉM, CANCELAR AS AUDIÊNCIAS AGENDADAS PARA ESSA DATA, QUE SERÃO OPORTUNAMENTE REAGENDADAS."</p>

	<p><b>VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (ID Nº 1646645), DEVENDO-SE REMETER ESTE PROCESSADO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR COMPETÊNCIA. OUTROSSIM, E DIANTE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO OFÍCIO Nº 16/2022-VS, ID Nº 1646369, REMETA-SE ESTE PROCESSADO, TAMBÉM, PARA A DIRETORIA GERAL, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA. CUMpra-SE." LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE.</b></p>		
--	--	--	--